

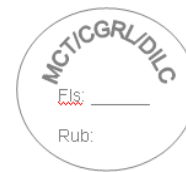


MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	2
2	DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	6
3	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
4	DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	7
5	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO	8
6	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	8
7	DA ABERTURA DA SESSÃO	9
8	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
9	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	10
10	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
11	DA HABILITAÇÃO	13
12	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	17
13	DOS RECURSOS	18
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
15	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
16	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
17	DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO	19
18	DA GARANTIA	19
19	DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES	19
20	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO	20
21	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	21
22	DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	21
23	DO PAGAMENTO	21
24	DO REAJUSTE	21
25	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
26	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
27	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
28	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	24
29	ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
30	ANEXO III MINUTA DE CONTRATO	153



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

Processo Administrativo n.º 01200.000814/2014

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ao Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, à Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Lei nº 12.440, de 2011, Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto nº 6.204, de 2007, Instrução Normativa nº 04, de 2010, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 23 de outubro de 2014

HORÁRIO: 10:00 horas

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br

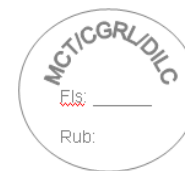
Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o registro de preços para Aquisição Permanente de Solução Integrada de Gestão Operacional, incluindo os serviços de Implantação, Operação Assistida, Atualização Treinamento, Manutenção e Suporte que serão avaliados por meio de Níveis Mínimos de Serviços Exigidos – NMSE conforme estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será em **GRUPO ÚNICO**, conforme tabela abaixo e devidamente justificada no item 1.7 do Termo de Referência.

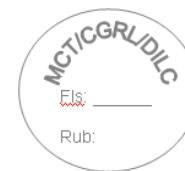
GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE			QUANTITATIVO TOTAL	LIMITE DE ADESÃO
				MCTI UASG 240101	CONAB UASG 22211	MC UASG 42000		
	1	Licença Administrador	Tipo concorrente	2	1	2	5	25
	1.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	805



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

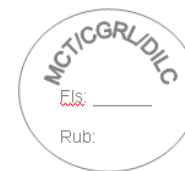
1.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	5505
1.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	6005
1.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	2005
2	Licença Operacional	Tipo Concorrente	18	1	18	37	185
2.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	805
2.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	5505
2.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	6005
2.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	2005
3	Licença Requisitante	Tipo concorrente	100	1	100	201	1005
3.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	805
3.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	5505
3.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	6005
3.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	2005
4	Licença RFID	Tipo concorrente	3	1	3	7	35
4.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	805
4.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	5505
4.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	6005
4.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	2005
5	Licenciamento módulo de sustentabilidade	Servidor	1	1	1	3	15



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

5.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	805
5.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	5505
5.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	6005
5.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	2005
6	Licenciamento módulo GIS	Servidor	1	1	1	3	15
6.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	805
6.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	5505
6.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	6005
6.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	2005
7	Licenciamento módulo CAD	Servidor	1	1	1	3	15
7.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	805
7.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	5505
7.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	6005
7.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	2005
8	Licenciamento módulo integração de sistemas	Servidor	1	1	1	3	15
8.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	805
8.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	5505
8.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	6005
8.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	2005
9	Licenciamento de equipamento móvel	Tipo device	3	1	3	7	35
9.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	805



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

9.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	5505
9.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	6005
9.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	2005
10	Licenciamento para monitoramento e alertas	Sistemas ilimitados	1	1	1	3	15
10.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	805
10.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	5505
10.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	6005
10.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	2005
12	Serviço de Cadastramento de Ativos e instalação de Antenas	UST	5500	1	5500	11001	55005
13	Serviço de Treinamento	Turma (até 10 alunos)	10	1	10	21	105
14	TAG Superfície – Metálica para uso Patrimonial	Unidade	30000	97	30000	60097	300485
15	TAG Superfície – PVC para uso Patrimonial	Unidade	75000	97	75000	150097	750485
16	TAG Ativa – PVC para uso Patrimonial	Unidade	30000	97	30000	60097	300485
17	Coletor de Dados Portátil - PVC	Unidade	5	97	5	107	535
18	Impressora de código de barras para TAG Metálica e de PVC	Unidade	2	97	2	101	505
19	Antena Localizadora de ativos	Unidade	50	97	50	197	985



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.3.1** ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.3.2** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 1.3.3** ANEXO III – Minuta de Contrato

2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI.

2.2 São participantes:

- 2.2.1** MINISTÉRIO DA CULTURA - MC;
- 2.2.2** COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

2.3 Será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por **Órgão Não Participante**.

- 2.3.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93. (§1.º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 2.3.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§2.º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 2.3.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§3.º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/2013); e, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, para os órgãos não participantes que aderirem (§4.º, do art. 22, combinado com o inciso III, do art. 9., todos do Decreto n.º 7.892/2013).
- 2.3.4** As adesões a esta Ata de Registro de Preços ficam limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem (§ 4.º, do art. 22, combinado com o Inciso III, do art. 9.º, ambos do Decreto n.º 7.892/2013).
- 2.3.5** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5.º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 2.3.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§6.º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 2.3.7** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§7.º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/2013).

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

perante o sistema eletrônico, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

- 3.2.1** Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI;
- 3.2.3** Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;
- 3.2.4** Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2.5** Estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.2.6** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1 Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

- 4.1.1** Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 4.1.2** A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
 - 4.1.2.1** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 4.1.2.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 4.1.2.3** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 4.1.2.4** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);
 - 4.1.2.5** Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - 4.1.2.6** Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - 4.1.2.7** Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

- 4.1.2.8** Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 4.1.2.9** Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão os dias úteis e horário de Brasília – DF;

6.2 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

- 6.2.1** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a)** que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;
- d)** que atende às exigências da Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

- 6.3.1** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 6.3.2** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.
- 6.3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não-utilização de mão-de-obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.4** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:
- 6.4.1** **Valor unitário de cada item e total do grupo**, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 6.4.1.1** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 6.4.2** Indicação da marca e fabricante;
- 6.4.3** Descrição detalhada do objeto contratado, contendo as seguintes informações:
- 6.4.3.1** A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- 6.4.3.2** Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- 6.4.3.3** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;
- 6.5** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 6.5.1** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 7.1.1** No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.1.2** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 8.1.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO GRUPO.

9.1.2 Será desclassificado o lance que apresentar valor TOTAL e/ou unitários superiores ao orçado pela Administração.

9.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.4 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

9.10.1 O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.10.2 Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.10.3 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

- 9.10.4** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.
- 9.10.5** Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 9.10.6** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 9.11** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 9.12** Tendo em vista que o Sistema Eletrônico Comprasnet não permite a aplicação do direito de Preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010 para os itens agrupados em Lote, o benefício não será aplicado neste pregão.
- 9.13** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, (art. 25 do dec. 5.450/2005).
- 9.14** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.15** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.16** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado (art. 10 do Dec. nº 7.892/2013).
- 9.17** A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (§ Único, art. 10 do Dec. nº 7.892/2013).

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 10.1.1** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 10.1.2** Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.
- 10.1.3** A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 10.2** Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.2.1** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.
- 10.2.2** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.3** O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

- 10.3.1** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 10.3.2** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 10.4** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5** Será desclassificada a proposta final que
- 10.5.1** Contenha vícios ou ilegalidades;
 - 10.5.2** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;
 - 10.5.3** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - 10.5.4** Apresentar preços unitários superiores àqueles constantes da Planilha de Custo e Formação de Preços, constante no item 1.7.4 do Termo de Referência;
 - 10.5.4.1** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites de que trata este subitem.
- 10.6** Também será desclassificada a proposta final que:
- a.** Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
 - b.** Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 10.6.1** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 10.6.2** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 10.6.2.1** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 10.6.2.2** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 10.6.2.3** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - 10.6.2.4** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 10.6.2.5** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 10.6.2.6** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 10.6.2.7** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 10.6.2.8** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 10.6.2.9** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

- 10.6.2.10** Estudos setoriais;
- 10.6.2.11** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 10.6.2.12** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- 10.6.2.13** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 10.6.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.7** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.9** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, ou se o licitante não apresentar tempestivamente a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.10** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.11** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.12** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, via e-mail: licita.dilc@mcti.gov.br e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, juntamente com a proposta tratada no item 12 deste edital.

11.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.1.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2 Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

11.2.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.2.3 Relativos à Qualidade Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui capital mínimo ou patrimônio líquido na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 do referido diploma legal, para fins de contratação.

b.7. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

b.8. Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.9. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo em anexo, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma do subitem anterior e observará os seguintes requisitos:

1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e
2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

11.2.4 Relativos à Qualificação Técnica:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

a. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso;

b. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços e de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme item 8 do Termo de Referência.

b.1 Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se for o caso;

b.1.1 Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; e

b.1.2 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

b.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

b.2.1 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante;

b.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.

b.2.3. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11.3 A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade do item.

11.3.1. O licitante provisoriamente vencedor de um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.4.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.5 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.6 O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

11.6.1 Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

prorrogado conforme item 11.1.1, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

- 11.6.2** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 11.7** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.9** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 11.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.10.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.10.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 11.10.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 11.10.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.11** Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o grupo, observado o disposto no artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013.
- 11.11.1** Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.
- 11.11.2** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, Cadastro Integrado de Condenações por ilícitos administrativos (CADICON), LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 11.12** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final original/autenticada, juntamente com a documentação de habilitação original/autenticada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado conforme item 11.1.1, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

- 12.1.1** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1 O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente, quando não reconsiderar a sua decisão.

13.4 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13.6 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.1.2 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (Inc. I, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013).

15.2 A ata de registro de preços, uma vez disponibilizada no Portal de Compras do Governo, poderá ser assinada por certificação digital (§ 1º, art. 5º do Dec. nº 7.892/2013).

15.3 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

15.3.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

15.3.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

15.3.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, § 2º, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva (§ 3º, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013).

15.4 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15.5 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes.

16 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

16.2 É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

17 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

17.1 A revisão da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, art. 12 do Dec. nº 7.892/2013).

17.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 17 do Dec. nº 7.892/2013).

17.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (art. 18 do Dec. nº 7.892/2013).

17.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação (art. 19 do Dec. nº 7.892/2013).

17.6 O registro será cancelado quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (art. 20 do Dec. nº 7.892/2013).

17.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata ou a pedido do fornecedor (art. 21 do Dec. nº 7.892/2013).

18 DA GARANTIA

18.1 A disciplina da garantia a ser aplicável no curso da contratação encontra-se prevista no Termo de Referência.

19 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

19.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892/2013.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

- 19.1.1** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso XI do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).
- 19.1.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações (Inc. III, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013).
- 19.2** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 19.2.1** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 19.3** Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e à CNDT, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 19.4** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 19.5** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.
- 19.7** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 3º, art. 12 do Dec. nº 7.892/2013).
- 19.8** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços (§ 4º, art. 12 do Dec. nº 7.892/2013).

20 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

- 20.1** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.1.1** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 20.1.2** Os contratos de serviços de natureza continuada poderão ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos
- 20.1.2.1** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 20.1.2.2** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 20.1.2.3** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 20.1.2.4** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 20.2** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
- 20.3** O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- 20.3.1** A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;
- 20.3.2** A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

20.3.3 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

20.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

23 DO PAGAMENTO

23.1 A disciplina referente ao pagamento aplicável no curso da contratação é aquela prevista no Termo de Referência,.

24 DO REAJUSTE

24.1 Os critérios referentes às condições de reajuste estão constantes no Termo de Referência e Contrato, respectivamente.

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 A disciplina referente à dotação orçamentária é aquela prevista no Termo de Referência.

26 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo do item 13.6 do Termo de Referência, a LICITANTE/ADJUDICATÁRIA que:

- 26.1.1** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 26.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 26.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- 26.1.4** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade
- 26.1.5** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 26.1.6** Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.7** Cometer fraude fiscal;
- 26.1.8** Fizer declaração falsa.
- 26.1.9** Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b)** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

26.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

26.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.7 As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

26.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.9 A Prática de atos lesivos à Administração Pública, nos moldes da Lei 12.846/2013 fica sujeitos as seguintes sanções:

26.9.1 multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

26.9.2 publicação extraordinária da decisão condenatória.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

27.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

27.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

27.2.1 O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

27.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Execução
Divisão de Licitações, Contratos e Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

27.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.7.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27.8 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.13 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.14 Embora diversas condições do edital e de seus anexos se refiram ao MCTI, estas condições, quando couberem, também se estenderão aos demais órgãos participantes, tais como: prazos e locais de entrega, treinamento, manutenção e assistência técnica, dentre outras.

27.15 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC, deste Ministério, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sobreloja, Sala 140, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas.

27.15.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

- a) www.comprasgovernamentais.gov.br
- b) www.mct.gov.br

27.16 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas.

27.17 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.18 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.248/1991 - Institui preferência nas aquisições e serviços de informática e automação, da Lei nº 12.440/2011 - que instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do Decreto nº 6.204, de 2007, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

27.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2014.

Pregoeiro



Solução Integrada de Gestão Operacional.

Termo de Referência



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SUMÁRIO

1.	SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	26
2.	ESPECIFICAÇÕES DAS SOLUÇÕES DE TI – SOFTWARE/LICENÇAS	55
3.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS GERAIS QUE ENVOLVEM A SOLUÇÃO	73
4.	SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DE ATIVOS	85
5.	SERVIÇO DE TREINAMENTO	86
6.	PRAZOS DE ATUALIZAÇÃO E GARANTIA DO SOFTWARE.....	91
7.	TESTE DE CONFORMIDADE	92
8.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	110
9.	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	114
10.	RESPONSABILIDADES E DEVERES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO.....	115
11.	DIRETRIZES PARA PLANO DE IMPLANTAÇÃO.....	117
12.	TRANSIÇÃO CONTRATUAL.....	120
13.	TERMOS CONTRATUAIS.....	122
14.	HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES	133
15.	ASSINATURAS.....	134
16.	ANEXO I-A - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	137
17.	ANEXO I-B - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.	145
18.	ANEXO I-C – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.....	146
19.	ANEXO I-D – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO.....	147
20.	ANEXO I-E – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.	148
21.	ANEXO I-F – MODELO DE ABERTURA DE CHAMADO.	149
22.	ANEXO I-G – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO	150



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Registro de Preços para **Aquisição Permanente de Solução Integrada de Gestão Operacional**, incluindo os serviços de Implantação, Operação Assistida, Atualização, Treinamento, Manutenção e Suporte que serão avaliados por meio de Níveis Mínimos de Serviços Exigidos - NMSE, conforme condições estabelecidas nesse instrumento.

1.1.1.1. Devido à natureza organizacional do MCTI e necessidade de integração tecnológica entre as várias casas a ele vinculadas (INPE, CNPq, IBICT, FINEP, CEMADEN, RNP), visando principalmente à otimização dos recursos tecnológicos e públicos, essa contratação será realizada de forma modularizada e flexível, por meio de Ata de Registro de Preços, para que cada casa tenha a liberdade para aderir, ou não, aquilo que melhor se aplicar à sua necessidade, com respaldo no artigo 3, III, do Decreto nº 7892/2013.

1.1.2. A ferramenta deverá incluir as funcionalidades de **depreciação, reavaliação de bens, requisição on-line de material de expediente e com etiquetas RFID (*Radio-Frequency IDentification*)**, a fim de atender as necessidades corporativas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI.

1.1.2.1. As licenças devem ser permanentes, o software deverá ser customizável e os módulos devem ser integrados.

1.2. NATUREZA DO OBJETO E PREVISÃO NO PDTI.

1.2.1. Destaca-se que os itens de 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, do objeto deste certame estão relacionados à aquisição permanente do Software de Gestão Operacional, que os subitens e itens 11 e 12 são **serviços continuados**, pois existe a necessidade de atualização da ferramenta e de pleno funcionamento da solução visto a essencialidade dos serviços a serem automatizados pela mesma e que os itens 13 a 19 são **objetos comuns**, pois padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado. Constitui serviço comum, porque por meio de simples pesquisa no mercado identifica-se que tal solução está implantada em órgãos da Administração Pública e que os



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

objetos. Neste diapasão, entende o Tribunal de Contas da União em seu Acórdão nº 2.471/2008:

“A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade pregão, preferencialmente, na forma eletrônica. (...)”

“Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º).”

1.2.2. Assim considerando o item acima e a tendo por base a natureza do objeto descritos neste instrumento sugere-se a adoção da modalidade **Pregão**.

1.2.3. Esse instrumento guarda observância à lei de licitações para contratação de Soluções de TI na Administração Pública e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (**Necessidade**: Modernização/atualização das soluções de sistemas de informação e de portais e sítios por meio da aquisição ou do desenvolvimento de software. **Ações**: A050 – Adquirir novos softwares).

1.2.4. Cabe salientar que a referida análise e elaboração desse instrumento não afasta a apreciação da consultoria jurídica do MCTI.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

1.3.1. Apesar da crescente importância da área de TI na estratégia de crescimento e ampliação dos negócios corporativos, executivos ainda encaram com muitas ressalvas o aumento dos custos dos projetos de tecnologia, dificultando a ampliação de investimentos que trarão mais agilidade e controle operacional a toda organização.

1.3.2. Com a tendência dos custos de TI serem cada vez maiores, as organizações necessitam de mecanismos de tomada de decisões mais precisos, sobre pena de executar projetos de baixo valor agregado e deixar de executar projetos que trarão resultados financeiros mais significativos.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 1.3.3. Estabelecer uma relação balanceada entre a área de negócios e a área de TI possibilitará uma melhor otimização dos recursos humanos e financeiros da empresa, reduzindo os riscos de solicitação de projetos de menor importância, pois todos serão cobrados pelo cumprimento das metas estabelecidas.
- 1.3.4. Órgãos que buscam novos modelos de gestão e necessitam alinhar seus projetos internos com as metas organizacionais, garantindo que o Planejamento Estratégico Corporativo está sendo seguido por todas as áreas da organização, buscando maior eficiência e rentabilidade operacional, forçando as áreas a requisitar "apenas" o que realmente trará ganhos.
- 1.3.5. Assim, a área de TI deve estabelecer um novo modelo de gestão operacional de forma a conseguir estabelecer um maior equilíbrio entre Negócios e TI.
- 1.3.6. Conforme se evidencia no item III – DO OBJETO, cópia da Carta Contrato nº 015/1995, anexa aos autos do processo nº 01200.1595/95-15, folha 14, o MCTI adquiriu licença de uso de forma “ad eternum”, bem como contratou os serviços de implantação e manutenção da ferramenta de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado (Automation System Of Inventory) por meio da empresa Link Data Informática e Serviços LTDA, cujo valor à época da implantação alcançou a quantia de R\$ 155.820,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais).
- 1.3.7. Assim, permanece sob a propriedade da Link Data o software ASI e a licença de uso sob propriedade do MCTI, ou seja, é um bem incorpóreo, imaterial e intangível incorporado ao nosso ativo imobilizado, entretanto, a licença de uso não figura e/ou não constitui possibilidade de venda e nem direito de reprodução da licença pelo MCTI, mas tão somente disponibilizar cópia com anuência da empresa.
- 1.3.8. Após dezessete anos de utilização da ferramenta, em 02 de setembro de 2011 encerrou o contrato de prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico ao sistema ASI. O MCTI utilizando-se da inexigibilidade, por existir a inviabilidade de competição, contratou os serviços de suporte e manutenção por meio do contrato nº 02.0017.00/2011, que vigorará até o dia 15 de novembro de 2012. Esse contrato poderia ser prorrogado, caso houvesse interesse da Administração Pública, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. Porém a empresa Link Data Informática e Serviços LTDA encontra-se suspensa, temporariamente, de contratar com a Administração Pública Federal em razão de inadimplemento contratual até 22 de maio de 2013, segundo consulta ao portal da



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

transparência do Governo Federal (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis).

1.3.9. Levando em consideração essa situação, o MCTI iniciou um novo processo (número 01200.003798/2013-81) que tinha por objeto a contratação de serviço para manutenção e suporte técnico ao Software de Gestão ASI – *Automation System of Inventory* utilizando-se do instituto da inexibibilidade, porém a Consultoria Jurídica do MCTI opinou pela impossibilidade face à ausência de comprovação da inviabilidade de competição para o serviço buscado.

1.3.10. Assim, as áreas envolvidas buscando uma solução para suprir tal serviço identificaram outros problemas que existem pela falta de automatização das atividades e que tal carência poderá ser suprida com a compra de uma Solução Integrada de Gestão. Assim, espera-se que uma única solução seja capaz de solucionar vários obstáculos.

1.3.10.1. As dificuldades, rol exemplificativo, são: acompanhar e localizar os recursos físicos, calcular a depreciação de recursos, monitorar e controlar o estoque de depósito, automatizar processos simples ou complexos do início ao fim, gerenciar compras (produtos corretos em tempo hábil), controlar garantias, controle de frota, gerenciar informações geográficas e por fim criar relatórios gerenciais de todas as atividades.

1.3.11. De tal modo, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação necessita adquirir ferramenta de Gestão Operacional a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados em substituição da ferramenta existente e operacionalizar diversas atividades.

1.4. RESULTADOS

1.4.1. São esperados o atendimento dos seguintes resultados com a presente contratação:

- 1.4.1.1. Definição objetiva de necessidades de aquisições;
- 1.4.1.2. Quantificação mais precisa das aquisições;
- 1.4.1.3. Especificação e padronização de material;
- 1.4.1.4. Elaboração detalhada do pedido de compra;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 1.4.1.5. Estimativa do custo de aquisição;
- 1.4.1.6. Integração do controle de informações de almoxarifado e patrimônio;
- 1.4.1.7. Controle do prazo de entrega;
- 1.4.1.8. Recebimento de material;
- 1.4.1.9. Estocagem;
- 1.4.1.10. Registros de controle físico/contábil;
- 1.4.1.11. Entrega de material aos usuários;
- 1.4.1.12. Identificação patrimonial;
- 1.4.1.13. Transferência de responsabilidade patrimonial;
- 1.4.1.14. Controle do nível de estoque;
- 1.4.1.15. Manutenção de reserva técnica de bens permanentes;
- 1.4.1.16. Saneamento de estoque;
- 1.4.1.17. Reutilização de material devolvido, e desfazimento.
- 1.4.1.18. Realizar entrada de bens móveis.
- 1.4.1.19. Movimentar bens móveis.
- 1.4.1.20. Realizar baixa de bens móveis.
- 1.4.1.21. Providenciar a aquisição de bens móveis.
- 1.4.1.22. Realizar inventário patrimonial.
- 1.4.1.23. Gerenciar estrutura organizacional.
- 1.4.1.24. Gerenciar catálogo de materiais.
- 1.4.1.25. Monitorar cadastro de bem patrimonial.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 1.4.1.26. Prestar contas à Contabilidade, **através do envio de informações ao sistema contábil.**
- 1.4.1.27. Monitorar processos de trabalho
- 1.4.1.28. Realizar entrada de itens de estoque.
- 1.4.1.29. Realizar baixa dos itens de estoque.
- 1.4.1.30. Transferir itens de estoque entre almoxarifados.
- 1.4.1.31. Realizar inventário dos estoques.
- 1.4.1.32. Gerenciar infraestrutura de distribuição.
- 1.4.1.33. Gerenciar Catálogo de Itens de Estoque.
- 1.4.1.34. Planejar Ressuprimento dos estoques.

1.5. MODELO DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO.

- 1.5.1. A partir da análise dos modelos de contratação disponíveis, da importância das atividades desenvolvidas pelo MCTI e que a ferramenta livre identificada não será capaz de suprir as atividades demandadas, a área requisitante optou pela Aquisição Permanente de Software de Gestão Operacional, incluindo os serviços de Implantação, Operação Assistida, Atualização, Treinamento, Manutenção e Suporte por meio de empresa que se responsabilize em fornecer a solução objeto deste instrumento. A ferramenta deverá incluir as funcionalidades de depreciação, reavaliação de bens, requisição on-line de material de expediente e com etiquetas RFID, a fim de atender as necessidades corporativas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI.
- 1.5.1.1. O modelo a ser adotado permite utilizar o Software em computador licenciado sem limitação quanto ao número de usuários com acesso, como também permite acesso ao Software até o número máximo determinado de usuários concorrentes individuais, que se encontram simultaneamente conectados a todo ou a qualquer parte do Software em qualquer determinado momento.
- 1.5.1.2. A conversão para UST, de acordo com a complexidade, é de 1 Hora de trabalho para 1 UST para serviços tipo 1; 1,5 USTs para serviços tipo 2; 3,5 USTs



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

para serviços tipo 3; 6 USTs para serviços tipo 4; e 1,5 USTs para serviços de cadastramento de ativos.

1.6. PROJETOS SIMILARES E ADERÊNCIA

1.6.1. Após análise das necessidades institucionais e a busca de uma Solução de TI que supra as necessidades de TI levantadas; o responsável pela área requisitante, o integrante requisitante e o integrante técnico responsável pelas especificações da Solução de TI encontraram projetos de sucesso, com especificações similares em outros Órgãos da Administração Pública, como, por exemplo, Superior Tribunal de Justiça, Superior Tribunal Federal, Ministério da Saúde e Ministério da Pesca e Aquicultura.

1.6.2. Se aplicável a ferramenta deverá:

1.6.2.1. Observar as políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - e-PING e Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e-MAG, conforme as Portarias Normativas SLTI nº 5, de 14 de julho de 2005, e nº 3, de 7 de maio de 2007;

1.6.2.2. Aderir as regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, quando houver necessidade de utilização de certificação digital;

1.6.2.3. Observar as orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas pelo Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando o objetivo da solução abranger a gestão de documentos arquivísticos digitais e não digitais, conforme Resolução do CONARQ nº 25, de 27 de abril de 2007.

O integrante técnico 2, responsável pelos requisitos técnicos, após análise de várias opções no mercado relacionadas a essa aquisição, optou pelas especificações, serviços e quantitativos descritos neste instrumento. Dessa forma, ele levou em consideração o melhor custo x benefício, como também o atendimento das necessidades relacionadas pelo integrante requisitante e a área requisitante. Nessa perspectiva, a escolha dessa solução é fruto de um consenso entre o integrante técnico e requisitante com anuência da área requisitante mencionados anteriormente.

1.7. ESTIMATIVA DE DEMANDA E VALORES MÁXIMOS

1.7.1. A licitação por grupo único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a um mesmo administrador, além de garantir a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

compatibilidade da Solução de TI, a maior interação entre as diferentes fases do fornecimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do fornecimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

1.7.2. Ademais, haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado fornecimento, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

1.7.3. Assim, considerando a complexidade das atividades estima-se a demanda em:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE			QUANTITATIVO TOTAL	LIMITE DE ADESÃO
				MCTI UASG 240101	CONAB UASG 22211	MC UASG 42000		
	1	Licença Administrador	Unidade do Tipo concorrente	2	1	2	5	25
	1.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	805
	1.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	5505
	1.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	6005
	1.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	2005
	2	Licença Operacional	Unidade do Tipo Concorrente	18	1	18	37	185
	2.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	805
	2.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	5505
	2.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	6005
	2.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	2005



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	3	Licença Requisitante	Unidade do Tipo concorrente	100	1	100	201	1005
	3.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	805
	3.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	5505
	3.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	6005
	3.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	2005
	4	Licença RFID	Unidade do Tipo concorrente	3	1	3	7	35
	4.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	805
	4.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	5505
	4.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	6005
	4.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	2005
	5	Licenciamento módulo de sustentabilidade	Unidade do Tipo servidor	1	1	1	3	15
	5.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	805



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	5.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	5505
	5.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	6005
	5.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	2005
	6	Licenciamento módulo GIS	Unidade do Tipo servidor	1	1	1	3	15
	6.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	805
	6.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	5505
	6.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	6005
	6.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	2005
	7	Licenciamento módulo CAD	Unidade do Tipo servidor	1	1	1	3	15
	7.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	805
	7.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	5505
	7.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	6005



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	7.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	2005
	8	Licenciamento módulo integração de sistemas	Unidade do Tipo servidor	1	1	1	3	15
	8.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	805
	8.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	5505
	8.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	6005
	8.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	2005
	9	Licenciamento de equipamento móvel	Unidade do Tipo decive	3	1	3	7	35
	9.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	805
	9.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	5505
	9.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	6005
	9.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	2005
	10	Licenciamento para monitoramento e alertas	Unidade do Tipo Sistemas ilimitados	1	1	1	3	15



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	10.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	805
	10.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	5505
	10.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	6005
	10.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	2005
	11	Serviço de Cadastramento de Ativos e instalação de Antenas	UST	5500	1	5500	11001	55005
	12	Serviço de Treinamento	Turma (até 10 alunos)	10	1	10	21	105
	13	TAG Superfície – Metálica para uso Patrimonial	Unidade	30000	97	30000	60097	300485
	14	TAG Superfície – PVC para uso Patrimonial	Unidade	75000	97	75000	150097	750485
	15	TAG Ativa – PVC para uso Patrimonial	Unidade	30000	97	30000	60097	300485
	16	Coletor de Dados Portátil - PVC	Unidade	5	97	5	107	535
	17	Impressora de código de barras para TAG Metálica e de PVC	Unidade	2	97	2	101	505
	18	Antena Localizadora de ativos	Unidade	50	97	50	197	985



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.7.4. Para a apuração do valor máximo estimado, foram considerados os valores médios praticados no mercado.

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE			QNT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO				MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)			VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
				MCTI UASG 240101	CONAB UASG 22211	MC UASG 42000		EMPRESA 1 (R\$)	EMPRESA 2 (R\$)	EMPRESA 3 (R\$)	EMPRESA 4 (R\$)		MCTI UASG 240101	CONAB UASG 22211	MC UASG 42000	
	1	Licença Administrador	Unidade do Tipo concorrente	2	1	2	5	322.983,00	331.955,00	325.973,44	343.916,93	331.207,09	662.414,19	331.207,09	662.414,19	1.656.035,46
	1.1	Serviço Tipo 1 - Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	10.600,00	132,50	10.600,00	21.332,50
	1.2	Serviço Tipo 2 - Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	72.875,00	132,50	72.875,00	145.882,50
	1.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	79.500,00	132,50	79.500,00	159.132,50



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	26.500,00	132,50	26.500,00	53.132,50
2	Licença Operacional	Unidade do Tipo Concorrente	18	1	18	37	60.480,50	62.160,50	61.040,53	64.400,56	62.020,52	1.116.369,41	62.020,52	1.116.369,41	2.294.759,33
2.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	10.600,00	132,50	10.600,00	21.332,50
2.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	72.875,00	132,50	72.875,00	145.882,50
2.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	79.500,00	132,50	79.500,00	159.132,50
2.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	26.500,00	132,50	26.500,00	53.132,50



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3	Licença Requiritante	Unidade do Tipo concorrente	100	1	100	201	7.549,01	7.758,70	7.618,90	8.038,29	7.741,23	774.122,50	7.741,23	774.122,50	1.555.986,23
3.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	10.600,00	132,50	10.600,00	21.332,50
3.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	72.875,00	132,50	72.875,00	145.882,50
3.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	79.500,00	132,50	79.500,00	159.132,50
3.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	26.500,00	132,50	26.500,00	53.132,50
4	Licença RFID	Unidade do Tipo concorrente	3	1	3	7	5.223,80	5.368,90	5.272,17	5.562,37	5.356,81	16.070,43	5.356,81	16.070,43	37.497,67



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	4.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	10.600,00	132,50	10.600,00	21.332,50
	4.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	72.875,00	132,50	72.875,00	145.882,50
	4.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	79.500,00	132,50	79.500,00	159.132,50
	4.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	26.500,00	132,50	26.500,00	53.132,50
	5	Licenciamento módulo de sustentabilidade e	Unidade do Tipo servidor	1	1	1	3	277.525,00	285.234,00	280.094,52	295.512,57	284.591,52	284.591,52	284.591,52	284.591,52	853.774,57
	5.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	10.600,00	132,50	10.600,00	21.332,50



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	72.875,00	132,50	72.875,00	145.882,50
5.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	79.500,00	132,50	79.500,00	159.132,50
5.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	26.500,00	132,50	26.500,00	53.132,50
6	Licenciamento módulo GIS	Unidade do Tipo servidor	1	1	1	3	251.634,00	258.623,00	253.963,58	267.943,23	258.040,95	258.040,95	258.040,95	258.040,95	774.122,86
6.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	10.600,00	132,50	10.600,00	21.332,50
6.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	72.875,00	132,50	72.875,00	145.882,50



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	79.500,00	132,50	79.500,00	159.132,50
6.4	Serviço Tipo 4 - Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	26.500,00	132,50	26.500,00	53.132,50
7	Licenciamento módulo CAD	Unidade do Tipo servidor	1	1	1	3	262.502,00	269.794,00	264.932,89	279.516,35	269.186,31	269.186,31	269.186,31	269.186,31	807.558,93
7.1	Serviço Tipo 1 - Dimensioname nto da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	10.600,00	132,50	10.600,00	21.332,50
7.2	Serviço Tipo 2 - Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	72.875,00	132,50	72.875,00	145.882,50
7.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	79.500,00	132,50	79.500,00	159.132,50



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	26.500,00	132,50	26.500,00	53.132,50
8	Licenciamento módulo integração de sistemas	Unidade do Tipo servidor	1	1	1	3	525.005,00	539.588,00	529.865,80	559.032,72	538.372,88	538.372,88	538.372,88	538.372,88	1.615.118,64
8.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	10.600,00	132,50	10.600,00	21.332,50
8.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	72.875,00	132,50	72.875,00	145.882,50
8.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	79.500,00	132,50	79.500,00	159.132,50
8.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	26.500,00	132,50	26.500,00	53.132,50



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9	Licenciamento de equipamento móvel	Unidade do Tipo decive	3	1	3	7	15.697,60	16.133,70	15.842,99	15.842,99	15.879,32	47.637,96	15.879,32	47.637,96	111.155,24
9.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	10.600,00	132,50	10.600,00	21.332,50
9.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	72.875,00	132,50	72.875,00	145.882,50
9.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	79.500,00	132,50	79.500,00	159.132,50
9.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	26.500,00	132,50	26.500,00	53.132,50
10	Licenciamento para monitoramento e alertas	Unidade do Tipo Sistemas ilimitados	1	1	1	3	398.038,00	409.094,00	401.723,05	423.836,25	408.172,83	408.172,83	408.172,83	408.172,83	1.224.518,48



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	10.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	1	80	161	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	10.600,00	132,50	10.600,00	21.332,50
	10.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	550	1	550	1101	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	72.875,00	132,50	72.875,00	145.882,50
	10.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	600	1	600	1201	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	79.500,00	132,50	79.500,00	159.132,50
	10.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	200	1	200	401	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	26.500,00	132,50	26.500,00	53.132,50
	11	Serviço de Cadastramento de Ativos e instalação de Antenas	UST	5500	1	5500	11001	140,00	135,00	127,00	128,00	132,50	728.750,00	132,50	728.750,00	1.457.632,50
	12	Serviço de Treinamento	Turma (até 10 alunos)	10	1	10	21	16.256,25	17.150,00	16.125,00	16.200,00	16.432,81	164.328,13	16.432,81	164.328,13	345.089,06



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

13	TAG Superfície – Metálica para uso Patrimonial	Unidade	30000	97	30000	60097	0,99	0,85	0,90	0,85	0,90	26.925,00	87,06	26.925,00	53.937,06
14	TAG Superfície – PVC para uso Patrimonial	Unidade	75000	97	75000	150097	0,85	0,72	0,75	0,65	0,74	55.687,50	72,02	55.687,50	111.447,02
15	TAG Ativa – PVC para uso Patrimonial	Unidade	30000	97	30000	60097	1,45	1,20	1,20	1,30	1,29	38.625,00	124,89	38.625,00	77.374,89
16	Coletor de Dados Portátil - PVC	Unidade	5	97	5	107	4.999,26	4.987,00	4.910,07	5.189,90	5.021,56	25.107,79	487.091,08	25.107,79	537.306,65
17	Impressora de código de barras para TAG Metálica e de PVC	Unidade	2	97	2	101	8.019,60	8.521,00	7.778,43	8.935,10	8.313,53	16.627,07	806.412,65	16.627,07	839.666,78
18	Antena Localizadora de ativos	Unidade	50	97	50	197	24.531,25	26.990,00	25.635,00	23.500,00	25.164,06	1.258.203,13	2.440.914,06	1.258.203,13	4.957.320,31
VALOR UNITÁRIO TOTAL POR ÓRGÃO E TOTAL DO OBJETO (R\$)												8.583.982,57	5.937.136,53	8.583.982,57	23.105.101,68



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.7.5. Assim, o valor estimado para Aquisição Permanente de Solução Integrada de Gestão Operacional, incluindo os serviços de Implantação, Operação Assistida, Atualização, Treinamento, Manutenção e Suporte foi fixado em R\$ 23.105.101,68 (Vinte e três milhões cento e cinco mil cento e um reais e sessenta e oito centavos).

1.7.5.1. O valor estimado para o MCTI é de R\$ 8.583.982,57 (Oito milhões quinhentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos);

1.7.5.2. O valor estimado para o CONAB é de R\$ 5.937.136,53 (Cinco milhões novecentos e trinta e sete mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos);

1.7.5.3. O valor estimado para o MC é de R\$ 8.583.982,57 (Oito milhões quinhentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

1.8. ESTIMATIVA DE DEMANDA E VALORES MÁXIMOS

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CAPITAL (CA) CUSTEIO (CO)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	1	Licença Administrador	Unidade do Tipo concorrente	1	CA 4.4.90.39.93 –Aquisição de Software	R\$ 331.207,09	R\$ 331.207,09
	1.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 10.600,00
	1.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	250	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 33.125,00



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	1.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	200	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 26.500,00
	1.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	100	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 13.250,00
	2	Licença Operacional	Unidade do Tipo Concorrente	12	CA 4.4.90.39.93 –Aquisição de Software	R\$ 62.020,52	R\$ 744.246,24
	2.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	100	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 13.250,00
	2.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	250	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 33.125,00
	2.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	200	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 26.500,00
	2.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	100	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 13.250,00
	3	Licença Requisitante	Unidade do Tipo concorrente	50	CA 4.4.90.39.93 –Aquisição de Software	R\$ 7.741,23	R\$ 387.061,50
	3.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 10.600,00
	3.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	250	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 33.125,00
	3.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	200	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 26.500,00
	3.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	100	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 13.250,00
	4	Licença RFID	Unidade do Tipo concorrente	2	CA 4.4.90.39.93 –Aquisição de Software	R\$ 5.356,81	R\$ 10.713,62



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 10.600,00
4.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	250	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 33.125,00
4.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	200	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 26.500,00
4.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	100	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 13.250,00
5	Licenciamento módulo de sustentabilidade	Unidade do Tipo servidor	0	CA 4.4.90.39.93 –Aquisição de Software	R\$ 284.591,52	R\$ -
5.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	0	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ -
5.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	0	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ -
5.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	0	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ -
5.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	0	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ -
6	Licenciamento módulo GIS	Unidade do Tipo servidor	0	CA 4.4.90.39.93 –Aquisição de Software	R\$ 258.040,95	R\$ -
6.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	0	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ -



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	0	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ -
6.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	0	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ -
6.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	0	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ -
7	Licenciamento módulo CAD	Unidade do Tipo servidor	0	CA 4.4.90.39.93 –Aquisição de Software	R\$ 269.186,31	R\$ -
7.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	0	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ -
7.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	0	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ -
7.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	0	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ -
7.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	0	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ -
8	Licenciamento módulo integração de sistemas	Unidade do Tipo servidor	1	CA 4.4.90.39.93 –Aquisição de Software	R\$ 538.372,88	R\$ 538.372,88
8.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 10.600,00
8.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	250	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 33.125,00
8.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	200	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 26.500,00



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	100	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 13.250,00
9	Licenciamento de equipamento móvel	Unidade do Tipo device	1	CA 4.4.90.39.93 –Aquisição de Software	R\$ 15.879,32	R\$ 15.879,32
9.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 10.600,00
9.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	250	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 33.125,00
9.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	200	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 26.500,00
9.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	100	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 13.250,00
10	Licenciamento para monitoramento e alertas	Unidade do Tipo Sistemas ilimitados	1	CA 4.4.90.39.93 –Aquisição de Software	R\$ 408.172,83	R\$ 408.172,83
10.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	80	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 10.600,00
10.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	300	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 39.750,00
10.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	250	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 33.125,00
10.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	120	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 132,50	R\$ 15.900,00
11	Serviço de Cadastramento de Ativos e instalação de Antenas	UST	1500	CO 3.3.90.39.57 – Serviço Técnico Profissional	R\$ 132,50	R\$ 198.750,00



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12	Serviço de Treinamento	Turma (até 10 alunos)	10	CO 3.3.90.39.57 – Serviço Técnico Profissional	R\$ 16.432,81	R\$ 164.328,10
13	TAG Superfície – Metálica para uso Patrimonial	Unidade	30.000	CO 3.3.90.30.17 - Material	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
14	TAG Superfície – PVC para uso Patrimonial	Unidade	75.000	CO 3.3.90.30.17 - Material	R\$ 0,74	R\$ 55.500,00
15	TAG Ativa – PVC para uso Patrimonial	Unidade	30.000	CO 3.3.90.30.17 - Material	R\$ 1,29	R\$ 38.700,00
16	Coletor de Dados Portátil - PVC	Unidade	5	CA 4.4.90.52.35 - Equipamento	R\$ 5.021,56	R\$ 25.107,80
17	Impressora de código de barras para TAG Metálica e de PVC	Unidade	2	CA 4.4.90.52.35 - Equipamento	R\$ 8.313,53	R\$ 16.627,06
18	Antena Localizadora de ativos	Unidade	50	CA 4.4.90.52.35 - Equipamento	R\$ 25.164,06	R\$ 1.258.203,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)						R\$ 4.822.744,44

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
CA 4.4.90.39.93 –Aquisição de Software	R\$ 2.435.653,48
CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software	R\$ 602.875,00
CO 3.3.90.39.57 – Serviço Técnico Profissional	R\$ 363.078,10
CO 3.3.90.30.17 - Material	R\$ 121.200,00
CA 4.4.90.52.35 - Equipamento	R\$ 1.299.937,86



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.9. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.

- 1.9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 1.9.2. Porém, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o artigo 22, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS SOLUÇÕES DE TI – SOFTWARE/LICENÇAS

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS.

- 2.1.1. A ferramenta deverá ser capaz de incorporar as informações já existentes no banco de dados do MCTI.
- 2.1.2. Os módulos deverão ser integrados, porém um não poderá interferir no funcionamento do outro, ou seja, por exemplo, caso o MCTI não utilize, a princípio, o módulo compras, esse fator não deverá interferir na utilização do módulo patrimônio e almoxarifado.
- 2.1.3. O ambiente de TI é compatível com o ambiente Windows ou Linux.
- 2.1.4. Deve atender a requisitos funcionais e não funcionais apresentados a seguir e adaptados às necessidades do MCTI. Os requisitos foram classificados como: AI - Atendimento Imediato; AP - Atendimento Posterior. A indicação numérica no campo "Tipo" expressa o prazo de atendimento em dias corridos.

2.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS MÓDULOS

Tecnologia	Tipo
Possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Windows Server 2008, Red Hat Enterprise Linux 6.0 ou superiores existentes no ambiente do contratante	AI
Totalmente WEB, compatível com HTML5, podendo ser executado nos browsers: MS Internet Explorer, Google Chrome, Apple Safari e Firefox e Sistemas Operacionais IOS	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7 e Android permitindo utilizar todas as funcionalidades nativas da Solução Tecnológica	
Possuir compatibilidade com os sistemas gerenciadores de banco de dados: ORACLE 10g e/ou SQL Server	AI
A solução suporta utilização 24x7x365, sem interrupção dos serviços permitindo atualizar a versão do produto mesmo estando em operação	AP

Segurança	Tipo
Realiza trilha de auditoria através de registro do login e senha utilizado no acesso, registrando quaisquer alterações, exclusões e inclusões de informações do sistema	AI
Possui segurança multi-organização - organizações, locais ou plantas separadas	AI
Possui segurança de departamentos separados dentro das organizações.	AI
Possui segurança de almoxarifados separados dentro das organizações.	AI
Permite configuração de segurança por usuário específica à organização (segurança de acesso do usuário pode diferir de um local para outro)	AI
Possui segurança em nível de Menu	AI
Possui guia de segurança por usuário	AI
Permite filtragem automática, obrigatória baseada na segurança do local do usuário	AP
Permite classificar sem necessidade de programar, campos como Necessário/Obrigatório	AI
Possui controle de número máximo de dias necessário entre trocas de senha	AI
Possui controle de número min de dias entre reuso de Senha	AP
Possui controle de letras minúsculas, maiúsculas, caracteres numéricos e especiais na senha.	AI
Permite bloqueio automático de usuários para número configurado de senha / ID não coincidentes	AP
Permite auto registro / relatório de senha / ID não coincidentes	AP
Possui controle de mudança de status por grupo ou individual	AI
Permite restringir valor de Ordem de Compra por Usuário	AI
Permite restringir valor de requisição por usuário	AI
Permite restringir valor de lista de separação por usuário	AI
Permite esvaziar modelo de grupo de usuários	AI
Possui modelo de grupo de usuários completo	AI
Permite segurança por função	AI
Permite autorização por tipo de trabalho (gerente de Projeto, Breakdown, etc)	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Gerenciamento de Ativos	Tipo
Possui relatórios de equipamentos	AI
Possui registro de modelos de equipamentos	AI
Possui notas de segurança (Autorizações Associadas)	AI
Campos definidos pelo usuário (Atributos)	AI
Permite consultar componentes de Equipamentos	AI
Permite consultar histórico de equipamentos no formulário de equipamentos	AI
Controla depreciação de equipamentos através de 4 métodos de cálculo, suportando novos métodos caso necessário	AI
Permite gerenciamento de ativos Linear (inclusive Segmentação Dinâmica)	AI
Permite gerenciamento de equipamentos de Calibração	AI
Permite ver uso (com base em medidores) na Tela de Equipamento	AI
Permite gestão e manutenção de frota	AI
Permite gestão de Combustível da frota	AI
Controla vários registros de medidores / equipamentos	AI
Realiza Roll-down de medidor entre os equipamentos	AI
Permite controlar lista de peças sobressalentes (Peças Associadas)	AI
Permite gestão de peças sobressalentes reparáveis (Rotativas)	AI
Gestão de serviço, material, custo total durante a vida útil dos ativos	AI
Permite demonstrar resumo de custos por equipamento	AI
Possui parâmetro de instalação que, quando ativado, fará com que o sistema para associar automaticamente qualquer peça que é emitida para um Ordem de Serviço com o equipamento associado com essa OS	AI
Permite controlar contratos de serviços e faturamento de clientes externos	AI
Permite anexar de arquivo multimídia (fotos, vídeos, manuais, etc)	AI
Permite classificar equipamento	AI
Possui lista de serviços pendentes por equipamento	AI
Possui lista de contratos de serviços por equipamento	AI
Permite controle de garantia de equipamentos através de alertas (pop-up) emitidos pela solução	AI
Permite acompanhamento de garantia (Tempo & Uso)	AI
Realiza processamento de solicitações de garantia	AI
Permite transferência de custos para equipamentos primários	AI
Permite acompanhamento de indicadores de desempenho	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Permite auto numeração de ativos	AP
Possui relatórios de trabalho	AI
Permitir registrar funcionários	AI
Permite gerir funcionários por especialização relacionada ao ativo	AI
Permite controlar horas de trabalho por atividade de Ordem de Serviço	AI
Permite controlar horas de trabalho por funcionário	AI
Permite controlar vários índices comerciais por Categoria (Normal, Horas extras, Férias, etc)	AI
Preços comerciais baseados em prazos de vigência	AI
Permite controlar horários Rotativos	AI
Permite acompanhamento de Aviso de Mudança - modificações ou substituições de peças para um grupo de ativos, normalmente iniciado pelo fabricante / recall	AI
Permite monitorar, controlar e relatar o consumo e os custos associados de energia, incluindo água, ar, gás, energia e vapor para ativos e grupos de ativos.	AI
Fornecer apoio à decisão para correlacionar fatores-chave, tais como temperatura e uso de energia.	AI

Gestão de Materiais	Tipo
Possui capacidade de requisição via web	AI
Possui relatórios de estoque	AI
Permite criar campos definidos pelo usuário	AI
Permite auto numeração das peças	AP
Permitir anexar arquivo multimídia	AI
Possui unidades de medida certificadas ISO pré-carregada	AI
Permite demonstrar custos dos itens no registro de inventário	AI
Permite demonstrar tipo de custo (LIFO, FIFO, Médio, Último, Catálogo) selecionável por peça	AI
Permite categorizar os Itens	AI
Permite conversão entre unidades de medida da emissão e da ordem de serviço	AI
Permite escolha do método de reposição automática do local (Ponto de Reposição / Quantidade ou Min / Max)	AI
Permite consultar histórico das transações	AI
Permite consultar resumo das transações	AI
Permite consultar lista de fornecedores por Item	AI
Permite consultar lista de fabricantes por item	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Permite consultar dados avançados de inventário (Uso, História, Custos, etc)	AI
Permite incluir as especificações do inventário e notas	AI
Possui campos de ano e mês até a data das atividades	AI
Permite controlar vários locais de estoque	AI
Permite consultar fornecedor preferencial ou armazém preferencial para item por depósito	AI
Permite controlar descontos / encargos extras oferecidos pelos fornecedores para algumas peças (calculado em Custo de Ordem de Compra)	AI
Permite consultar lista de peças em um depósito e suas quantidades	AI
Permite reserva e alocação de peças	AI
Possui lista de separação	AP
Possui formulário de ferramentas separadas	AI
Permite compatibilidade com várias moedas	AI
Permite definir moeda do país de origem de cada organização	AI
Permite usar vários códigos fiscais	AP
Permite usar códigos de preço	AI
Permite acompanhamento de itens serializados	AI
Permite consultar lotes e acompanhamento de lote	AI
Permite avaliação de fornecedores	AI
Permite o registro de vários contatos por fornecedor	AI
Permite controlar o recebimento no ponto de descarga	AI
Permite a opção de inspeção no recebimento obrigatório	AI
Permite consultar preços de Itens em nível de estoque ou de peças	AI
Permite requisição entre almoxarifados (Depósito para Depósito)	AI
Permite emissão de relatório entre almoxarifados	AI
Permite emissão de relatório de recebimento entre almoxarifados	AI
Permite definição de peças substituíveis	AI
Permite realocação de peças de Ordem de Serviço para outra Ordem de Serviço	AI
Possui capacidade de inspeção de peças	AI
Permite devolver itens para fornecedor	AI
Possui termos e condições de ordem de compra por fornecedor	AI

Manutenção Preditiva / Manutenção Planejada / Programação	Tipo
--	-------------



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Permite monitorar o desempenho de ativos em tempo real (uma ou mais características de desempenho), detectar possíveis problemas com indicadores simples e configuráveis, e notificar anormalidades via alertas ou ordens de serviço	AI
Permite apoio à decisão para a programação de manutenção planejada ideal e estratégia para minimizar os custos, incluindo os custos relacionados com a energia	AI
Possui relatórios tarefa / gerenciamento de Projeto	AI
Possui relatórios de gerenciamento de projeto baseados em medidores	AI
Permite realizar tarefas baseadas em equipamentos	AI
Permite realizar tarefas baseadas em localizações	AI
Permite o planejamento e gerenciamento de projeto por intervalo diário	AI
Permite planejar o gerenciamento de projeto por data de calendário	AI
Permite planejar o gerenciamento de projeto por uso (medidor)	AI
Permite realizar tarefas em intervalos fixos	AI
Permite realizar tarefas em intervalos flutuantes	AI
Possui suporte de padrão de manutenção.	AI
Permite personalização de campos (criar, excluir, ocultar) sem necessidade de alterar código fonte.	AI
Permite associar instruções ilimitadas	AI
Associar peças necessárias aos planos de manutenção	AI
Possui calendário de planejamento do serviço	AI
Permite especificar tempo de inatividade por tarefa	AI
Permite planejamento de semana de serviço dos empregados	AI
Permite sequenciamento dos serviços	AI
Permite ver horas de serviço totais e custos de serviço, material e ferramenta previstos por tarefa.	AI
Permite anexar Arquivos Multimídia	AI
Permite criar OS Padrão	AI
Permite Ver Lista das Tarefas do dia	
Permite associar múltiplas atividades por Tarefa	AI
Permite controlar atribuição de peças e serviços a uma tarefa	AI
Permite controle de revisão de gerenciamento de projeto: segurança e integridade de um programa de manutenção preventiva executada com qualquer acompanhamento regulamentar	AI
Permite definição da campanha, incluindo campanha de ordens de serviço e campanha de pesquisas.	AP



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Gestão do Serviço	Tipo
Possui tela única para Ordens de Serviço (Criar, Peças, Horas, Fechar)	AI
Permite ver Ordens de Serviço em aberto na tela de Equipamento	AI
Permite a emissão de relatórios de Ordens de Serviço	AI
Permite definição de campos de acordo com definição do usuário que tem permissão	AI
Permite acompanhamento do serviço através dos status	AI
Permite ver taxas cobradas por atividade na OS	AI
Permite controlar movimentação de Peças	AI
Permite incluir comentários através de campo aberto para observação	AI
Possui Histórico de Ordens de Serviço	AI
Permite emitir Ordens de Serviço relacionadas aos equipamentos	AI
Permite emitir Ordens de Serviço relacionadas aos locais	AI
Permite associar vários equipamentos a uma única OS	AI
Permite registrar o tempo de inatividade dos equipamentos	AI
Permite atualização de leituras de medidores na Ordem de Serviço	AI
Permite visualizar lista de serviços esperando para serem executados	AI
Permite separar acompanhamento de custos e relatórios de serviço interno e terceirizado	AI
Permite abertura de Solicitações de Serviço	AI
Permite abertura de Solicitações de Serviço	AI
Permite emissão de análise de gráficos e relatórios de Ordens de Serviço	AI
Permite controlar Ordens de Serviço Permanentes	AI
Permite Registrar o uso de Ferramentas	AI
Permite controlar autorização de tipo de serviço por grupo de usuários	AI
Permite controlar as prioridades de Ordem de Serviço definidos pelo usuário	AI
Permite criar requisições para peças diretamente na Ordem de Serviço	AI
Permite associar múltiplas atividades por Ordem de Serviço	AI
Permite informar se uma atividade na Ordem de Serviço foi concluída	AI
Permite registrar códigos de falha específica por equipamento	AI
Controla múltiplas Ordens de Serviço específicas por local	AI
Permite que o ajuste do número de dias de ordens de serviço fechadas possa ser atualizado	AI
Permite a reabertura de Ordens de Serviço fechadas	AI
Possui Call Center nativo na ferramenta possibilitando centralizar as chamadas para manutenção e acesso a base de conhecimento de informações frequentemente solicitadas	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Possui Serviços de Gerenciamento de Ativos podendo cobrar serviços prestados para clientes externos	AI
---	----

Gestão de Inspeção	Tipo
Possui relatórios de inspeção	AI
Permite visualização de métodos de inspeção	AI
Permite definir pontos a serem inspecionados nos Equipamentos	AI
Permite definir condições de Inspeção necessárias	AI
Possui instruções para Inspeção	AI
Permitir inserir Rotas de Inspeção	AI
Permite definir a condição de monitoramento de pontos definidos pelo usuário	AI
Permite monitorar dados com cálculo automático (corrosão, vibração, etc)	AI
Permite Definir valores mínimo e máximo de leituras	AI
Permite Definir Valor Crítico e de Tolerância em Percentagem para as leituras	AI
Permite Digitar Leituras numéricas efetuadas	AI
Permite efetuar Leituras diárias	AI
Permite a emissão de Relatórios e Gráficos	AI
Permite Gerar automaticamente Ordem de Serviço para o equipamento que obtiver leituras "Fora dos Limites de tolerância"	AI

Gerenciamento de Projetos	Tipo
Permite definir projetos e subprojetos	AI
Permite auto geração de Ordens de Serviço	AI
Permite criar Ordens de Serviço durante o projeto	AI
Permite atribuir Ordens de Serviço existentes para projetos	AI
Permite definir orçamentos de projetos	AI
Permite definir Ordens de Serviço e ordens de compra em projetos	AI
Permite acompanhar variações no orçamento ao longo do ciclo de projeto	AI
Permite fechar automaticamente todos os serviços associados com o projeto	AI
Possui interface bidirecional mantendo o projeto atualizado na solução e no MS-Project caso haja alterações	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Mobilidade	Tipo
A Solução móvel deve trabalhar em modo on-line e off-line.	AI
A Solução móvel deve possuir configuração da tela no dispositivo portátil de fácil utilização	AI
A Solução móvel possui a configuração de tela por grupo de usuários	AI
A Solução móvel suporta configuração de sincronização com a aplicação	AI
A Solução móvel deve possuir a capacidade de especificar perfis de sincronização	AP
As configurações de tela personalizadas não devem ser afetadas por futuras atualizações de software	AI
A Solução móvel deve suportar trabalhos de calibrações	AI
Os aplicativos móveis devem suportar leitura de medidores	AI
A Solução móvel deve suportar a entrada de dados de substituição de medidores	AI
A Solução móvel deve suportar retirada de inventário	AI
A Solução móvel deve suportar emissões e retornos do inventário	AI
A Solução móvel deve suportar distribuição de ordens de serviço bem como as atividades de Ordem de Serviço	AI
A Solução móvel deve suportar entradas para inspeções específicas das rotas	AI
A Solução móvel deve permitir visualizar anexos de documentos	AI
A Solução móvel possui capacidade de suportar resoluções de tela ¼ e Full VGA	AI
Suporta o uso de scanners de mão para a entrada de código de barras	AP
A configuração de segurança do servidor deve ser transferida para aplicativos móveis sem configuração adicional (sincronização)	AI
A solução móvel deve suportar os sistemas IOS 7 e Android	AI
A solução móvel deve permitir acesso a todas as funcionalidades da solução, tendo níveis de acesso definidos por tipo de usuário	AI

Gestão de Compras	Tipo
Possui tabela de pesquisa para condições de pagamento	AI
Permite revisões na Ordem de Compra, mesmo que tenha sido emitida	AI
Permite enviar ordens de compra a fornecedores por fax, e-mail	AI
Permite o recebimento de itens de ordem de compra	AI
Possui função de recebimento rápido	AI
Permite o recebimento de mercadorias em vários locais	AI
Permite criar requisições de peças a partir da tela de Ordem de Serviço	AI
Permite atualização automática de requisição ao recebimento total ou parcial da OC	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Possui opção de não receber Itens não estocáveis no depósito	AI
Possui opção de atualizar o preço unitário ao recebimento ou faturamento	AI
Possui códigos fiscais de fornecedor (Vendas / Uso)	AI
Permite ver histórico transacional na tela de Ordem de Compra	AI
Possui múltiplas taxas de imposto por fornecedor	
Possui compatibilidade com várias moedas	AI
Permite acompanhar prazo de execução por fornecedor	AI
Registra trilha de auditoria para mudanças de status de item	AI
Permite devolução de itens para fornecedores	AI
Permite contagem de inventário Físico	AI
Permite gestão de desconto integral	AI
Permite anexar arquivos multimídia para fornecedores, OCs, requisições e cotações	AI
Possui taxas de câmbio, com intervalo de datas	AP
Permite a associação dos fornecedores a códigos de mercadorias	AI
Permite controlar requisições de serviços	AI

Relatórios, Análises e Layout	Tipo
Possui editor de relatório integrado na solução sem necessidade de módulos ou licenças complementares	AI
Permite encaminhar os Relatórios via/para e-mail	AI
Permite exportar para o MS Excel	AI
Possui relatórios para uso imediato, indicadores chave de desempenho e gráficos para fornecer apoio à decisão	AI
Definir que o acesso a todos os dados devem ser via login / senha	AI
Possui capacidade de acessar um armazém de dados para análise de dados	AI
Possui capacidade de importar dados externos e carregá-los em variáveis análises sob demanda de uma forma planejada	AP
Possui capacidade para criar gráficos que incluem variações estatísticas permitidas (o quanto uma determinada entrada pode variar com respeito a padrões estabelecidos)	AP
Possui capacidade de criar cálculos complexos definidos pelo usuário	AP
Possui capacidade para trabalhar com dados em um formato de planilha	AI
Possui capacidade de cortar e colar informações em tela de entrada de dados (por exemplo, do Excel)	AP
Possui capacidade para entregar informações-chave quando não estão disponíveis em qualquer outro sistema	AP



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Possui capacidade de realizar análise de séries temporais	AP
Possui capacidade para agrupar dados diários, semanais ou mensais	AP
Possui capacidade de fazer tendências de dados de período a período (ou seja, ano a ano, mês a mês, etc)	AP
Possui capacidade de gerar gráficos 2D	AI
Possui capacidade de gerar gráficos 3D	AI
A solução permite a mudança do layout dos campos das telas de forma Drag and Drop sem necessidade de programação adicional	AI
A solução permite a mudança do título dos campos das telas sem necessidade de programação adicional	AI
A solução permite tornar um campo com preenchimento obrigatório sem necessidade de programação adicional	AI
A solução permite criar um campo novo sem necessidade de programação adicional	AI
Possui capacidade de sobrepor dados adicionais nos gráficos para uma melhor interpretação das tendências	AP
Possui assistente de relatório para facilidade de uso	AI
Permite geração de relatórios estatísticos	AI
Possui capacidade de exportar os relatórios para uma interface HTML para visualização	AI
Permite fornecer capacidade de combinar dados de operações e dados de manutenção em um único armazém de dados para uma análise complexa	AP
Possui capacidade de agendar/automatizar o envio de relatórios via e-mail	AI

Sistema de Informação Geográfica (GIS)	Tipo
Possui interfaces de sistema de gerenciamento de ativos com o ESRI ArcIMS	AI
Permite suportar vários mapas diferentes dentro de uma mesma aplicação de gerenciamento de ativos, por organização ou departamento	AI
Deve ser capaz de localizar equipamentos por endereço	AI
Permite selecionar uma determinada peça de equipamento a partir de uma lista e ter apenas esse componente de equipamento apresentado no mapa GIS	AI
Possui capacidade de criar ordens de serviço dentro do programa GIS	AI
Possui capacidades de aumentar e reduzir o mapa no sistema de gerenciamento de ativos	AI
Permite reposicionamento / centralização automático do mapa quando o mapa GIS é arrastado para dentro do sistema de gerenciamento de ativos	AP
Permite destacar todos os equipamentos em uma área retangular dentro de um mapa	AI
Possui capacidade de exibir história de trabalho, trabalhos pendentes, e as características de ativos dentro do sistema GIS	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Possui capacidade de anexar um mapa para uma Ordem de Serviço para impressão	AP
Possui habilidade para planejar o trabalho por área geográfica	AI
Possui capacidade de filtro de lista de equipamentos encontrados em uma área geográfica	AI
Possui a funcionalidade de ativos lineares que permite georeferenciar locais e definir pontos de intervenção em caso de necessidade	AI
O sistema permite consultar mapas de forma interativa, com possibilidade de editar plantas e visualizar arquivos nestas	AI
Permite zoom sobre as plantas, localizar ativos, realizar buscas no mapa em distâncias pré-definidas, selecionar e criar Ordens de Trabalho para o ativo localizado	AI
Permite rotação em caso de plantas em 2D e 3D	AP
Possui integração bidirecional nativa com sistema GIS (ESRI) de maneira a enxergar os mapas e os ativos na aplicação de forma dinâmica	AI

Gerenciamento do Espaço	Tipo
Possui recurso de consulta ad hoc inclui a capacidade de consultar desenhos do AutoCAD para coisas como espaços vazios ou espaços com determinadas características ou ocupação.	AP
Permite incorporar Interface com o AutoCAD da Autodesk, em vez de com um sistema de desenho proprietário.	AP
Permite não utilizar um sistema de desenho proprietário para exibir informação gráfica.	AP
Permite incorporar padrões espaciais e ocupação de monitores contra essas normas.	AP
Permite poder incorporar desenhos do AutoCAD digitalizados para fins de referência.	AP
Permite exibir graficamente os espaços que são compartilhados por uma ou mais entidades organizacionais e incluir uma porcentagem do espaço determinado pelo usuário em relatórios de espaço.	AP
Permite executar consultas gráficas automáticas em vários ou todos os planos de piso.	AP
Permite calcular as dimensões exatas do espaço a partir de desenhos do AutoCAD em escala precisas e imediatamente alterar o cálculo da superfície se o desenho for alterado.	AP
Permite armazenar desenhos do AutoCAD representando ocupações de períodos anteriores.	AP

Funções adicionais	Tipo
Possui Hyperlink / Aprofundamentos - associação entre um campo em uma tela para outra tela de sistema	AI
Possui Capacidades de upload - inserção rápida de dados para o sistema Exemplo: carregar a lista de peças a partir de um armazém recém-adquirido - upload de 100.000 itens de peças em segundos.	AP



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Permite arquivamento de registros como Ordens de Serviço, PO, requisições, cotações, recibos, devoluções, e faturas	AI
Permite classificação de registros na tela	AI
Permite filtro de Registros na tela	AI
Permite redimensionamento dos Campos	AP
Permite mudar a ordem dos campos	AI
Possui função copiar registro	AI
Permite suporte de vários idiomas por Instalação	AI
Permite adicionar funções definidas pelo usuário à estrutura do menu	AI
Possui sistema de ajuda sensível ao contexto	AI
Permite importar a partir do banco de dados e arquivos de planilha via conjunto API.	AP
Permite exportar para excel de forma nativa	AI
Possui indicadores chave de desempenho	AI
Possui caixa de entrada (To-Do List)	AI
Possui motor de definição de Regras Comerciais	AP
Possui capacidade multi-idíomas no menu	AI
Permite anexo de arquivo multimídia em nível de registro	AI
Permite anexo de arquivo multimídia em nível de categoria	AI
Aceita padrões definidos pelo usuário por relatório	AI
Permite coleta de dados (1-Way) em transações pré-formatadas	AP
Possui notificação por e-mail configurável	AI
Permite dimensionamento de etiqueta de códigos de barras, composição & impressão	AI
Possui capacidade de acessar as regras e os processos de negócio do sistema via Web Service	AP

Atributos de Sustentabilidade de Ativos	Tipo
Permite fornecer planejamento de patrimônio	AI
Permite determinar e relatar as emissões de carbono equivalente (por exemplo GEE) gerados por ativos e grupos de ativos	AI
Permite análise de suporte à decisão (por exemplo, benchmarking) para minimizar GEE e uso de energia	AI
Permite acompanhar as emissões de carbono, detectar condições de desperdício de energia e, automaticamente, iniciar ações corretivas.	AI
Permite acompanhar e detectar emissões fugitivas (por exemplo, vazamento de ar).	AI
Permite gerar uma ação corretiva para emissões fugitivas	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Permite monitorar resposta corretiva; escalar baseado em processos de negócios pré-configurados para garantir a conformidade regulamentar.	AI
Permite capturar informações necessárias para atender aos requisitos de relatórios de conformidade	AI
Permite integração Energy Star	AI

Requisitos de Sustentabilidade	Tipo
Suporta o processo completo do negócio de gestão de desempenho energético, tendo como objetivo a redução de energia.	AI
Permite fornecer informações através de relatórios gerenciais do uso de energia em equipamentos	AI
Possui uma lista de todos os protocolos de conversão / normas de indústria nativa na solução	AI
Possui ferramentas para gestão de energia, avaliação de projeto e priorização.	AI
Permite a conversão de dados de uso (por exemplo, kWh) em emissões de carbono, utilizando protocolos	AI
Permite relacionar as informações de uso de energia elétrica com gasto financeiro	AI
Possui a capacidade de acompanhar as iniciativas e projetos (propostos e ativos) de sustentabilidade contra metas e alvos definidos	AI
Permite que os usuários usem drill-down em um gráfico para verificar o ocorrido	AI
Permite identificar as melhores práticas para as métricas de sustentabilidade	AI
Suporta a previsão e análise de tendências para as emissões de carbono, através métodos de previsão disponíveis	AI
Possui as capacidades de gerenciamento de cenário (por exemplo, "what-if")	AI
Permite consultar a diferença entre dados estimados e dados reais da utilização de energia	AI
Está em conformidade com vários padrões de relação e de gestão de dados ambiental ISO	AI
Possui equações de emissões e fatores pré-definidos	AI
Possui um construtor de cálculos de emissões disponível para os usuários	AI
Permite fornecer relatórios referentes a fatores de emissões, para auditoria	AI

Painel, Relatórios e Análises	Tipo
--------------------------------------	-------------



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Permite que o usuário envie, classifique, filtre, etiquete e relate dados sem sair do ambiente no fluxo normal de trabalho.	AI
Permite acesso a visualizações configuráveis, personalizadas de informação, incluindo exibição online gráfica e indicadores	AI
Suporta relações em tempo real de informação gráfica e indicadores em painéis pessoais	AI
Permite que dados que aparecem no painel possam variar de acordo com o perfil do usuário	AI
Permite que todos os relatórios possam ser baixados em uma variedade de formatos, incluindo Excel ou outros formatos comuns (por exemplo, PDF)	AI
Permite a coleta e o uso de recursos e informações de custo, incluindo o custo médio por dia para o consumo e custo médio por unidade de medida (por exemplo, kWh), além de suportar a agregação e divulgação de tais dados	AI
Suporta comunicação de dados em toda a organização, e por local específico.	AI
Permite fornecer relatórios de comparação, tais como o uso de gasolina para um determinado período de tempo contra o uso de GNV para o mesmo período	AI
Permite fornecer detalhamentos e agregação de dados com diferentes graus de detalhe, inclusive por data (por exemplo, mês, trimestre, ano) ou Geografia (por exemplo, local, região, estado, país, etc)	AI
Permite a relação do uso de energia e outras métricas de sustentabilidade de um ativo em qualquer número de hierarquias organizacionais, regiões, setores de atividade, ou qualquer outra necessidade multidimensional	AI
Permite que os usuários produzam relatórios em uma variedade de formatos, incluindo os totais da empresa, o total de subcategoria, unidade de negócios.	AI
Permite filtros do relatório para que os relatórios incluam apenas as informações específicas necessárias	AI
Permite Identificar todos os modelos padrão e formatos de agências governamentais ou outras relações para órgão regulador	AP
Permite que os usuários criem seus próprios modelos de relatórios definidos para uso repetido	AI
Fornece análise on-line para destacar pontos de acesso de dados / exceções, por exemplo, alto consumo, sem consumo, fora de uma determinada tendência.	AI
Fornece um editor de relatório integrado que permite ao usuário criar facilmente e modificar relatórios, filtrar dados em tempo real e classificar os dados por campo.	AI
Possui um conjunto de métricas de KPI	AI
Possui um conjunto de relatórios pré-definidos	AI
Permite que os usuários criem suas próprias métricas na solução, desde que tenha permissão	AI
Permite que essas métricas sejam incluídas em um cálculo das emissões de carbono	AI
Permite que os usuários marquem um relatório como "favorito"	AP
Permite que relatórios possam ser organizados em pastas de outro repositório.	AP



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Permite que os relatórios sejam arquivados no sistema e consultados em uma data posterior	AP
---	----

Monitoramento e Alertas	Tipo
Suportar várias tecnologias para Processamento de Eventos, como: PULL, que busquem informações em diversas fontes e PUSH, que receba avisos de mudança de informações via mensagens ou triggers de banco de dados, tanto para a solução quanto para sistemas corporativos.	AI
Permitir a construção/programação de Eventos e Alertas heterogêneos envolvendo múltiplas fontes de informação, incluindo e não limitando a bancos de dados relacionais, planilhas de dados, arquivos XML, arquivos Texto e WebServices, simultaneamente, seguindo regras de ocorrência e execução que comparem e analisem vários dados dessas fontes de informação, baseadas em condições de tempo, valor, parâmetro, calendário, usuário, grupo de usuário, alteração de dados em uma ou mais fontes de informação, etc.	AI
Permitir a Notificação de Eventos e Alertas por vários meios, entre eles: e-Mail, SMS, Banco de Dados, Painel de Mensagens e Painel de Mensagens para Dispositivo Móvel (smartphones e tablets nos sistemas operacionais Android e Apple iOS) nativo da solução, e a resposta com interação de todos os envolvidos no atendimento aos Alertas gerados pela solução, em formato de Fórum.	AI
Permitir a Escalação automática ou manual de Eventos de negócio, através do envio de Alertas, com Níveis de Escalação definidos por Evento e com Participantes de cada Nível definidos também por Evento; apresentando os Eventos, Alertas e Escalação no Painel de Mensagens e no Painel de Mensagens para Dispositivo Móvel da solução, e também enviando Alertas por eMail e SMS.	AI
Permitir que Eventos e Alertas sejam recebidos, apresentados e atendidos/respondidos, em formato de Fórum, diretamente no Painel de Mensagens da solução, assim como no Painel de Mensagens para Dispositivo Móvel, por eMail e por SMS, permitindo que usuário(s), à partir do Painel de Mensagens e do Painel de Mensagens para Dispositivo Móvel, possam responder, escalar, de forma manual, o Evento/Alerta bem como convidar, em tempo de execução, outro(s) usuário(s) a participar da discussão e atendimento do Evento/Alerta.	AI
Permitir o monitoramento em tempo real das atividades de negócio onde a solução é aplicada, gerando Métricas, Gráficos e KPI's (Key Performance Indicator) através da leitura direta das diversas bases de informação da solução e de sistemas legados, sem o uso de plataformas, bases de dados ou arquivos intermediários, com a geração de Alertas por usuário e/ou grupos de usuários em tempo real, tendo o acompanhamento destes via mensagens em formato de Fórum em um Painel de Mensagens e em um Painel de Mensagens para Dispositivo Móvel, além da capacidade de enviar, receber e responder Alertas de Eventos por eMail e SMS, interagindo em formato de Fórum no Painel de Mensagens e Painel de Mensagens para Dispositivo Móvel.	AI
Possuir Concentrador de Eventos e Alertas nativo da solução, capaz de permitir a programação de Eventos e de Alertas a serem monitorados através da leitura de uma ou de múltiplas fontes de informação, de forma simultânea e sem o uso de plataformas, bases de dados ou arquivos intermediários, capaz de originar Alertas sobre Eventos, observando regras de sua ocorrência, envio, resposta e escalação, permitindo o acompanhamento de cada Evento/Alerta, por usuário envolvido no atendimento do Evento/Alerta, apresentando todas as respostas por usuário, reunidas em apenas um Painel de Mensagens disponível em Web Browser, Client Microsoft Windows, Smartphones e Tablets com sistemas operacionais Android e Apple iOS, em formato	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

de Fórum.	
Permitir o convite e inclusão de novos usuários em tempo de execução de um Evento e seus Alertas diretamente pelo usuário a cargo da atenção/resolução de um Evento/Alerta, diretamente em seu Painel de Mensagens ou Painel de Mensagens para Dispositivo Móvel, permitindo que o usuário incluído participe do atendimento/solução do Evento e seus Alertas, de forma interativa, através de seu Painel de Mensagens, Painel Mensagem para Dispositivo Móvel, eMail ou SMS.	AI
Permitir a colaboração no acompanhamento das ações de cada usuário no monitoramento de Eventos/Alertas gerados pela solução, até a finalização de cada Alerta e geração de métricas, gráficos de exceção e KPI sobre os Eventos e Alertas monitorados, com escalação automática quando necessário.	AI
Permitir a construção e execução de Gráficos em diversos formatos, tais como: Torta, Barra, Coluna, Linha, Gauge, com funções de Drill-Down e OLAP, e com aparência customizável, possibilitando a escolha e troca de cores, legendas e opções combinando dados de múltiplas fontes de informação, incluindo e não limitando a bancos de dados relacionais, planilhas de dados, arquivos XML, arquivos Texto e WebServices, acessadas simultaneamente, sem o uso de plataformas, bases de dados ou arquivos intermediários, em um único gráfico.	AI
Permitir o envio de diferentes mensagens de alerta para diferentes usuários e/ou grupos de usuários, sejam esses usuários definidos e persistidos na própria solução ou no ambiente corporativo, cadastrados e persistidos em outros sistemas, a partir de um único Evento/Alerta.	AI
Permitir o monitoramento de Trilhas de Auditoria através da geração de Alertas em tempo real para as atividades elencadas pelos gestores dos processos do cliente, programadas na solução, e o acompanhamento de alertas de negócio gerados através do monitoramento de Trilhas de Auditoria.	AI
Permitir a criação manual de Ocorrências de Eventos, por telas configuráveis, por qualquer usuário autorizado na solução, permitindo que estas Ocorrências sejam recebidas, apresentadas e atendidas/respondidas, em formato de Fórum, diretamente no Painel de Mensagens da solução, assim como no Painel de Mensagens para Dispositivo Móvel, por eMail e por SMS, permitindo que usuário(s), à partir do Painel de Mensagens e do Painel de Mensagens para Dispositivo Móvel, possam responder, escalar, de forma manual essa Ocorrência, bem como convidar, em tempo de execução, outro(s) usuário(s) a participar da discussão e atendimento da Ocorrência.	AI

2.3. Antena Localizadora de ativos

2.3.1. 4 portas

2.3.2. Tecnologia através de leitor ISR

2.3.3. Dimensões (H x W x D) 30.5 x 8.75 x 2 in (77.5 x 22.2 x 5 cm)

2.3.4. Tecnologia de antenas I DLPA – Dual Linear Phased Array

2.3.5. Recursos avançados do Impinj Speedway Revolution (conectividade via GPRS, integração com GPS, alimentação PoE),



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.3.6. Peso 3 kg

2.3.7. Interface de gerenciamento Impinj Web Management UI, Impinj RShell Management Console using serial management console port, telnet or SSH, SNMPv2 MIBII, EPCglobal Reader Management v1.0.1e Syslog

2.3.8. Interface de gerenciamento Impinj Web Management UI, Impinj RShell Management Console using serial management console port, telnet or SSH, SNMPv2 MIBII, EPCglobal Reader Management v1.0.1e Syslog

2.3.9. USB Flash Drive

2.3.10. Power Sources • Power over Ethernet (PoE) IEEE 802.3af +24V +/- 5% via external universal power supply with locking connector

2.3.11. Application Interface EPCglobal Low Level Reader Protocol (LLRP) v1.0.1

2.3.12. • Pass-through knockouts on back for data and power cabling

2.3.13. Network Connectivity 10/100BASE-T auto-negotiate (full/half) with auto-sensing MDI/MDX for auto-crossover (RJ-45)

2.3.14. IP Address Configuration DHCP, Static, or Link Local Addressing (LLA) with Multicast DNS (mDNS)

2.4. Tag Ativa - PVC

2.4.1. Etiqueta RFID ativa

2.4.2. Armazenamento de informações no formato EPC (Electronic Product Code),

2.4.3. Podem ser lidas a distância, sem necessidade de contato ou campo visual.

2.4.4. Microchips de silício embutido na TAG

2.4.5. Detecção através de antenas

2.4.6. Possibilidade de reutilização

2.4.7. Dimensão padrão de mercado



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.5. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS – SOFTWARE

2.5.1. O não fornecimento das Licenças Permanentes do Software caracteriza o não cumprimento do objeto conforme estabelecido neste instrumento configurará a inexecução do contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93, devendo assim aplicar as penalidades nela prevista.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS GERAIS QUE ENVOLVEM A SOLUÇÃO

3.1. SERVIÇOS TIPO 1 - DIMENSIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA

3.1.1. Compreende atividades de planejamento, execução e acompanhamento de **serviços especializados para dimensionamento da infraestrutura** de acordo com o licenciamento e/ou módulo, instalação e configuração das licenças e/ou módulos que compõem a solução, e de novos produtos gerados, novas versões e atualizações que não necessitem de equalização, e, outros serviços afins. A unidade de fornecimento para atender esse serviço é a UST (Unidade de Serviço Técnico), sendo demandada por meio de OS – Ordem de Serviços.

SERVIÇOS TIPO 1		
OBJETO	ATIVIDADE	ENTREGA
Atividades de Planejamento e acompanhamento de Serviços especializados	Coletar e analisar dados e informações, elaborar planos de ação, definir metodologias, estabelecer cronogramas e indicadores de acompanhamento da execução. Gerar informações para subsidiar a elaboração de Ordens de Serviço – OS. Monitorar a execução, coletando e analisando dados e informações com vistas a confrontar os dados de planejamento com os da execução, verificar os padrões de desempenho a partir dos indicadores fixados e elaborar relatórios de controle, notas técnicas e outros instrumentos	1. Termo de abertura de iniciativa, contendo o planejamento das atividades 2. Cronogramas 3. Relatórios de Impacto de Mudanças solicitadas, caso ocorram. 4. Relatório de análise do Acordo de Nível de Serviço por Ordem de serviço.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Dimensionamento da infraestrutura de acordo com a licença e/ou módulo	Vistoriar e Analisar a infraestrutura do cliente, comparar com a infraestrutura necessária para instalação das licenças e/ou módulo e indicar o dimensionamento necessário para o conjunto das funcionalidades demandadas	1. Plano de Instalação
Instalação e Configuração das licenças e/ou módulos, novas versões e atualizações sem necessidade de equalização; e novos produtos gerados	Instalar as licenças e/ou módulos demandados, novas versões e atualizações fornecidas pelo fabricante que não gerem necessidade de equalização, novos produtos gerados, e serviço de configuração da solução	1. Relatório de especificação de hardware e software 2. Manual de instalação das licenças e/ou módulos 3. Termo de Aceite das Instalações

**3.1.1. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS - SERVIÇOS TIPO 1 -
DIMENSIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	RESPONSÁVEL	AJUSTE POR DIA ÚTIL DE ATRASO
1.	Fornecimento para Contratada da documentação contendo a Infraestrutura atualizada	Dias Úteis	15 (quinze) - a contar da data da emissão da ordem de serviço.	Contratante	1%
2.	Dimensionamento da infraestrutura necessária para instalação e configuração das licenças e/ou módulos	Dias Úteis	15 (quinze) - a contar da data do Término do serviço do item 1	Contratada	1%
3	Serviços de Disponibilização de Infraestrutura de TI	Dias Úteis	15 (quinze) - a contar da data do Término do serviço do item 2	Contratante	1%



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.	Serviços de validação do ambiente disponibilizado para fins de instalação	Dias Úteis	5 (cinco) - a contar da data do término do serviço do item 3	Contratada	1%
5.	Serviços de instalação e Configuração das licenças e/ou módulos	Dias Úteis	30 (trinta) - a contar da data do Término do serviço do item 4	Contratada	0,5%

- Os ajustes são aplicados no valor específico do contrato para o serviço demandado
- Caso o serviços/documentações sejam entregues com erros ou incompletos, serão devolvidos à Contratada para correção. Nesse caso o prazo continuará a contar, somando-se os dias já utilizados, para efeito do cálculo do prazo máximo.

3.2. SERVIÇOS TIPO 2 – LEVANTAMENTO DE PROCESSOS, FLUXOS DE TRABALHO E DADOS

3.2.1. Compreende atividades de planejamento, execução e acompanhamento de **serviços de levantamento de processos, fluxos de trabalho e dados** nas diversas fontes de informação, parametrização das licenças e/ou módulos, simulação por frente de trabalho, simulação integrada entre a solução e, outros serviços afins. A unidade de fornecimento para atender esse serviço é a UST (Unidade de Serviço Técnico), sendo demandada por meio de OS – Ordem de Serviços.

SERVIÇOS TIPO 2		
OBJETO	ATIVIDADE	ENTREGA
Atividades de Planejamento e acompanhamento de Serviços especializados	Coletar e analisar dados e informações, elaborar planos de ação, definir metodologias, estabelecer cronogramas e indicadores de acompanhamento da execução. Gerar informações para subsidiar a elaboração de Ordens de Serviço – OS. Monitorar a execução, coletando e analisando dados e informações com vistas a confrontar os dados de planejamento com os da execução, verificar os padrões de desempenho a partir dos indicadores fixados e elaborar relatórios de controle, notas técnicas e outros instrumentos	1. Termo de abertura de iniciativa, contendo o planejamento das atividades 2. Cronogramas 3. Relatórios de Impacto de Mudanças solicitadas, caso ocorram. 4. Relatório de análise do Acordo de Nível de Serviço por Ordem de serviço.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Levantamento de processos, fluxos de trabalho e dados nas diversas fontes de informação.	Coleta, organização e análise de informações sobre os processos atuais, fluxos de trabalho e dados nas diversas fontes de informação com finalidade de identificar os subsídios necessários à atividade de parametrização.	1. Relatórios de Levantamento 2. Atas de reunião 3. Termo de Aceite do Levantamento
Parametrização de cada licenças e/ou módulos	Processo de decisão, definição e aplicação dos parâmetros necessários para atender ao levantamento anterior, visando a utilização nativa da Solução.	1. Relatórios de Parametrização 2. Termo de Aceite da Parametrização
Simulação por Frente de Trabalho dentro das licenças e/ou módulos	Simulação e ajustes do funcionamento de forma integrada de cada uma das frentes de trabalho contidas dentro de cada licença e/ou módulo separadamente. Deverá ocorrer necessariamente após os serviços de parametrização.	1. Relatório de Simulação por Frente 2. Termo de Aceite da Simulação por Frente
Simulação Integrada entre as licenças e/ou módulos	Simulação de cada uma das frentes de trabalho contidas dentro de cada as licenças e/ou módulos realizada de forma integrada, quando necessário.	1. Relatório de Simulação Integrada 2. Termo de Aceite da Simulação Integrada

3.2.2. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS - SERVIÇOS TIPO 2 - LEVANTAMENTO DE PROCESSOS, FLUXOS DE TRABALHO E DADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	RESPONSÁVEL	AJUSTE POR DIA ÚTIL DE ATRASO
1.	Serviços de Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e dados	Meses	1 (um) - a contar da data da abertura da Ordem de Serviço.	Contratada	0,5%
2.	Serviços de Parametrização da Solução Tecnológica	Meses	1 (um) - a contar da data do Término do serviço do item 1.	Contratada	0,5%



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.	Serviços de Simulação por Frente	Dias	45 (quarenta e cinco) - a contar da data do Término do serviço do item 2.	Contratada	0,3%
4.	Serviços de Simulação Integrada	Meses	2 (dois) - a contar da data do Término do serviço do item 3.	Contratada	0,3%

- Os ajustes são aplicados no valor específicos do contrato para o serviço demandado
- Caso o serviços/documentações sejam entregues com erros ou incompletos, serão devolvidos à Contratada para correção. Nesse caso o prazo continuará a contar, somando-se os dias já utilizados, para efeito do cálculo do prazo máximo.

3.3. SERVIÇOS TIPO 3 – SUPORTE

3.3.1. Compreende atividades de planejamento, execução e acompanhamento de **serviços de suporte a gestores, operadores, multiplicadores e usuários da Solução**, incluindo, a realização de atendimentos remotos e presenciais, organização de bibliotecas de suporte e catalogação dos problemas e soluções, e, outras atividades afins. A unidade de fornecimento para atender esse serviço é a UST (Unidade de Serviço Técnico), sendo demandada por meio de OS – Ordem de Serviços.

3.3.2. O suporte técnico poderá ser realizado no ambiente do CONTRATANTE ou remotamente, quando possível.

3.3.3. O CONTRATADO deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência do contrato.

3.3.4. O CONTRATADO assume entregar a Solução de TI ao CONTRATANTE isenta de defeitos ou de vícios, ou seja, espera-se que o software seja corretamente mantido pelo CONTRATADO em pleno funcionamento, sem nenhum tipo de combinação comercial que acarrete em custos ao MCTI.

3.3.5. Deverá fornecer um sistema com acesso pela internet ou um número 0800 ou um número para ligação local para registro dos chamados.

3.3.6. Deverá fornecer relatório detalhado em cada prestação de serviços de suporte técnico.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.7. Todos os suportes realizados devem ser registrados pelo CONTRATADO na ferramenta fornecida, para medir a qualidade do serviço prestado.

3.3.8. Caso esteja disponível e seja interesse do Contratante, a instalação da atualização de versão do software deverá ser de responsabilidade do CONTRATADO durante o período de vigência contrato.

SERVIÇOS TIPO 3		
OBJETO	ATIVIDADE	ENTREGA
Atividades de Planejamento e acompanhamento de Serviços especializados	Coletar e analisar dados e informações, elaborar planos de ação, definir metodologias, estabelecer cronogramas e indicadores de acompanhamento da execução. Gerar informações para subsidiar a elaboração de Ordens de Serviço – OS. Monitorar a execução, coletando e analisando dados e informações com vistas a confrontar os dados de planejamento com os da execução, verificar os padrões de desempenho a partir dos indicadores fixados e elaborar relatórios de controle, notas técnicas e outros instrumentos	1. Termo de abertura de iniciativa, contendo o planejamento das atividades 2. Cronogramas 3. Relatórios de Impacto de Mudanças solicitadas, caso ocorram. 4. Relatório de análise do Acordo de Nível de Serviço por Ordem de serviço.
Suporte a gestores, operadores, multiplicadores e usuários dos Grupos Funcionais da Solução, incluindo, a realização de atendimentos remotos e presenciais	Comunicação entre o usuário do sistema e os profissionais da empresa CONTRATADA responsáveis pelo serviço com objetivo de resolver problemas relacionados ao funcionamento dos Grupos Funcionais da Solução Tecnológica através de atendimento presencial e remoto	1. Relatório de Atendimento das Solicitações de Suporte 2. Relatório de Visita ao Cliente
Organização de bibliotecas de suporte e catalogação de problemas e soluções	Organizar e disponibilizar registros sobre o conhecimento construído com a utilização dos Grupos Funcionais da Solução Tecnológica com base nas solicitações de suporte.	1. Lista de Perguntas e Respostas Mais Frequentes, disponibilizados via web. 2. Lista com atendimentos fechados disponibilizados via web para o usuário.

3.3.9. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS - SERVIÇOS TIPO 3 – SUPORTE.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 3.3.9.1. O sistema deverá ficar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 dias por ano, mesmo que haja necessidade de atualização de versão. Admite-se paradas somente se houver problemas de infraestrutura como quebra de equipamento, falta de energia, e outras relacionadas a estes sendo de responsabilidade do Contratante.
- 3.3.9.2. Os chamados, no momento de sua abertura, terão classificação quanto ao seu grau de urgência e aos padrões exigidos para seu atendimento, de acordo com níveis de serviço abaixo definidos:
- 3.3.9.2.1. "Prioridade 1" significa "Queda do Sistema" ou situação de produto inoperante com impacto em ambiente de produção, como, por exemplo, (i) pane no software ou de outros sistemas de missão crítica da ferramenta; (ii) uma parte substancial de dados de missão crítica apresentar risco de perda ou de ser corrompido; (iii) perda substancial de serviço; (iv) as operações serem seriamente interrompidas; ou (v) um problema em que o software cause falha significativa na rede ou no sistema ou que comprometa a integridade do sistema em geral ou a integridade dos dados quando o software for instalado ou quando estiver em operação (ou seja, travamento do sistema, perda ou corrupção de dados ou perda de segurança do sistema), e que impacte significativamente as operações contínuas em um ambiente de produção.
- 3.3.9.2.2. "Prioridade 2" significa uma situação de alto impacto que possivelmente coloque em risco um ambiente de produção. O software pode operar, mas apresenta graves restrições.
- 3.3.9.2.3. "Prioridade 3" significa uma situação de baixo impacto, podendo a maioria das funções do software ainda ser usada. Entretanto, alguma intervenção pode ser necessária para a prestação dos serviços.
- 3.3.9.2.4. "Prioridade 4" significa: (i) problema ou questão secundário que não afete o funcionamento do software, (ii) um erro na documentação do produto que não tenha efeito significativo sobre as operações ou (iii) uma sugestão para novos recursos ou aperfeiçoamento de produto.
- 3.3.9.3. **Tratamento de chamados de prioridade "1":**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.9.3.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas, contado a partir da abertura do chamado técnico, efetuada pelo contratante.

3.3.9.3.2. Tempo total para finalizar o atendimento após início: 02 (duas) horas.

3.3.9.4. Tratamento de chamados de prioridade “2”:

3.3.9.4.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas, contado a partir da abertura do chamado técnico, efetuada pelo contratante.

3.3.9.4.2. Tempo total para finalizar o atendimento após início: 04 (quatro) horas.

3.3.9.5. Tratamento de chamados de prioridade “3”:

3.3.9.5.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo total de 06 (seis) horas, contado a partir da abertura do chamado técnico, efetuada pelo CONTRATANTE.

3.3.9.5.2. Tempo total para finalizar o atendimento após início: 06 (seis) horas.

3.3.9.6. Tratamento de chamados de prioridade “4”:

3.3.9.6.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo total de 24 (vinte e quatro) horas, contado do seguinte ao da abertura do chamado técnico, efetuada pelo CONTRATANTE.

3.3.9.6.2. Tempo total para finalizar o atendimento após início: 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.9.7. Concluído o chamado (de qualquer prioridade), o CONTRATADO fornecerá ao CONTRATANTE documento, impresso ou em meio eletrônico, em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início, indicação dos procedimentos realizados, assim como relato referente à constatação de uso inadequado do software, se for o caso.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 3.3.9.8. Os prazos de atendimento serão contados dentro da janela horária diária de atendimento, das 8h às 20h. Se em algum dia o prazo ultrapassar esta janela horária, a contagem do tempo será interrompida às 20h e reiniciada no dia útil seguinte, a partir das 8h, válido para todas as prioridades.
- 3.3.9.9. Caso o chamado seja atendido e encerrado, e no período de 4 (quatro) dias houver a reapresentação do mesmo problema/erro que originou o chamado, este será reaberto.
- 3.3.9.9.1. O prazo de atendimento continuará a contar a partir do ponto em estava no momento de encerramento do chamado, não sendo reiniciado.
- 3.3.9.10. O CONTRATADO deverá emitir relatório mensal contendo informação analítica e sintética sobre os chamados abertos e fechados durante o mês.
- 3.3.9.11. Deverão constar no relatório, no mínimo, as seguintes informações: data e hora de abertura do chamado, data e hora do início do atendimento, data e hora do fechamento, nome do responsável do CONTRATANTE que abriu o chamado, nome do técnico do CONTRATADO que efetuou o atendimento, descrição do incidente, nível de prioridade inicial, dados sobre escalonamento e descrição da solução obtida.
- 3.3.9.12. Também devem constar as informações indicando a reabertura de chamados, quando for o caso.
- 3.3.9.13. A entrega dos relatórios será feita mensalmente e será condição necessária para o CONTRATANTE atestar, para fins de pagamento, os serviços fornecidas.
- 3.3.9.14. Serão aplicados ajustes no valor a ser pago caso os registros de não conformidade sejam atendidos fora do prazos descritos, descontado do pagamento ao fornecedor, de acordo com a tabela abaixo de Nível Mínimo de Serviço Exigido.

Tabela 1 - Nível Mínimo de Serviço Exigido

Prioridade	Início do Atendimento	Tempo para solução do atendimento após	Ajuste por hora de atraso (aplicado no valor do contrato para esse serviço)
------------	-----------------------	--	---



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

		início	
1	2 horas	2 horas	1,5%
2	4 horas	4 horas	0,5%
3	6 horas	6 horas	0,2%
4	24 horas	24 horas	0,1%

3.4. SERVIÇOS TIPO 4 – INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E MIGRAÇÃO

3.4.1. Compreende atividades de planejamento, execução e acompanhamento de **serviços de desenvolvimento de atividades de melhoria de processos**; realização de **integração com bases** de dados e sistemas legados e outras plataformas tecnológicas disponíveis no ambiente tecnológico; serviços de **desenvolvimento de aplicativos e customização** de funcionalidades, operação assistida para implantar e manter a Solução em operação, migração de dados de bases existentes; e, outras atividades afins. A unidade de fornecimento para atender esse serviço é a UST (Unidade de Serviço Técnico), sendo demandada por meio de OS – Ordem de Serviços.

3.4.2. A migração de dados faz parte do escopo do projeto. Com base nas informações apresentadas sobre a estrutura de dados neste instrumento, a CONTRATADA deverá importar os dados legados de almoxarifado e patrimônio e fornecer a correspondente especificação técnica. Da mesma maneira, a CONTRATADA deverá apresentar a especificação da rotina operacional e do software a ser usado para correção e importação individual dos dados que não obtiverem sucesso na importação automática. Esta rotina de correção e importação individual deverá ser oferecida para uso do CONTRATANTE, por tempo indeterminado.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SERVIÇOS TIPO 4		
OBJETO	ATIVIDADE	ENTREGA
Atividades de Planejamento e acompanhamento de Serviços especializados	Coletar e analisar dados e informações, elaborar planos de ação, definir metodologias, estabelecer cronogramas e indicadores de acompanhamento da execução. Gerar informações para subsidiar a elaboração de Ordens de Serviço – OS. Monitorar a execução, coletando e analisando dados e informações com vistas a confrontar os dados de planejamento com os da execução, verificar os padrões de desempenho a partir dos indicadores fixados e elaborar relatórios de controle, notas técnicas e outros instrumentos	1. Termo de abertura de iniciativa, contendo o planejamento das atividades 2. Cronogramas 3. Relatórios de Impacto de Mudanças solicitadas, caso ocorram. 4. Relatório de análise do Acordo de Nível de Serviço por Ordem de serviço.
Desenvolvimento de atividades para melhoria de processos	Desenvolvimento de atividades para diagnóstico, análise e avaliação, identificação e descrição de problemas e oportunidades de melhoria de processos	1. Relatório de Gap Analysis entre os processos atuais e necessidades de melhoria 2. Mapeamento e Descrição de melhorias de processos 3. Estudo de Viabilidade Técnica – EVT
Realização de integração com bases de dados e sistemas legados e outras plataformas tecnológicas disponíveis no ambiente tecnológico	Integração da Solução Tecnológica com bases de dados e sistemas legados, que tem por foco, atender as diversas necessidades de Gestão e Controle de informações que estão dispersas em sistemas diversos	1. Relatório de Integrações Necessárias 2. Estudo de Viabilidade Técnica – EVT e Proposição de Solução 3. Termo de Aceite das Integrações



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Serviços de desenvolvimento de aplicativos e Customização de funcionalidades	Construção de soluções complementares no ambiente tecnológico para apoio ao funcionamento adequado das licenças e/ou módulos	1. Documentação de Regras de Negócio 2. Modelo de Entidade Relacional – MER 3. Código Fonte 4. Relatório de Testes
Operação assistida para implantar e manter a Solução em operação	Serviços de operação assistida com objetivo apoiar os usuários na utilização da solução, de forma a assegurar a correta operação e entendimento dos mesmos.	1. Relatório de Visita
Serviços de migração de dados	Migração de dados compreendendo a movimentação dos dados relativos a patrimônio e almoxarifado da base atual para a Solução	1. Levantamento da base e condições atuais 2. Planejamento da migração 3. Relatório da migração concluída

3.4.3. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS - SERVIÇOS TIPO 4 – INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E MIGRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	RESPONSÁVEL	AJUSTE POR DIA ÚTIL DE ATRASO
1.	Realização de integração com bases de dados e sistemas legados e outras plataformas tecnológicas disponíveis no ambiente tecnológico	Meses	3 (três) - a contar da data de emissão da Ordem de Serviço - OS.	Contratada	0,5%
2.	Serviços de desenvolvimento de aplicativos e Customização de funcionalidades	Meses	3 (três) - a contar da data de emissão da Ordem de Serviço - OS.	Contratada	0,5%
3.	Operação assistida para implantar e manter a Solução em operação	Dia	O prazo correrá de acordo com o estabelecido na OS.	Contratada	0,5%



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.	Serviços de migração de dados	Meses	3 (três) - a contar da data de emissão da Ordem de Serviço - OS.	Contratada	0,5%
----	-------------------------------	-------	--	------------	------

4. SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DE ATIVOS

4.1. **Compreende atividades de planejamento, execução e acompanhamento de** serviços de desenvolvimento de atividades de melhoria de processos; **Definição do** escopo do inventário, **definição das** etiquetas de identificação e seu padrão, **dimensionamento da** equipe de inventário, **recursos necessários, bens de terceiros, movimentação de ativos, cronograma de execução, inventário dos bens, checagem de inconsistências, pulos de sequência, auditorias de amostragem do inventário; e, outras atividades afins. A unidade de fornecimento para atender esse serviço é a UST (Unidade de Serviço Técnico), sendo demandada por meio de OS – Ordem de Serviços.**

4.2. **A contratada deverá cadastrar os ativos que lhe forem solicitados através da coleta e inserção das informações na solução. Serão utilizadas tags com códigos de barra para cada ativo cadastrado. As quantidades totais estão definidas neste instrumento.**

SERVIÇOS TIPO 5		
OBJETO	ATIVIDADE	ENTREGA
Atividades de Planejamento e acompanhamento de Serviços Especializados	Definição do escopo de inventário, isto é, quais locais serão inventariados, quais tipos de bens (ou classes de bens), quais informações serão coletadas (descrição, marca, modelo, centro de custo, local, número de série, ano de fabricação, dimensões, etc.), definição das placas de identificação, dimensionamento da equipe de inventário, padrão de emplaquetamento, recursos necessários (inventário manual ou com auxílio de coletores de dados), bens de terceiros, tratamento dos bens em movimentação (ex.: notebooks, veículos) e cronograma.	1. Termo de abertura de iniciativa, contendo o planejamento das atividades. 2. Cronogramas. 3. Relatórios de Impacto de Mudanças solicitadas, caso ocorram. 4. Relatório de análise do Acordo de Nível de Serviço por Ordem de serviço.
Preparação e Dimensionamento da Infraestrutura	Organização de todos os recursos necessários para execução do inventário, compra de materiais, elaboração do book fotográfico, caso aplicável.	1. Declaração de Trabalho (SOW). 2. Criação da WBS (Work Break Structure). 3. Manual com o padrão de emplaquetamento definido.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Execução das atividades de cadastramento Físico	Inventário dos bens seguindo o planejamento	1. Constituição da base física de Ativos
Conferência e Finalização	Cheragem das inconsistências da base: coerência das informações (ex: marca x modelo), pulos de sequência, verificar falta de informações, se a descrição do bem é suficiente, etc., estabelecendo auditorias de amostragem do inventário, além de conferir os bens de maior relevância.	1. Emissão dos termos de responsabilidade 2. Emissão de relatórios com diversas classificações possíveis, por local, por Custo, por Responsável, por classe de Ativo, por condição de uso, etc. 3. Termo de Aceite do Inventariado

4.3. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS – NMSE – SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE ATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	RESPONSÁVEL	AJUSTE POR DIA ÚTIL DE ATRASO
2.	Preparação e Dimensionamento da Infraestrutura	Meses	O prazo correrá de acordo com o estabelecido na OS	Contratada	0,5%
3.	Execução das atividades de cadastramento Físico	Dia	O prazo correrá de acordo com o estabelecido na OS.	Contratada	0,5%
4.	Conferência e Finalização	Meses	O prazo correrá de acordo com o estabelecido na OS	Contratada	0,5%

5. SERVIÇO DE TREINAMENTO

5.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS.

5.1.1. Compreende atividades de planejamento, execução e acompanhamento de **serviços de treinamento e capacitação** de administradores, gestores, operadores, agentes multiplicadores e usuários da Solução; atividades de planejamento, organização, do material instrucional; execução e avaliação de eventos; certificação do treinando, e, outros serviços afins. A unidade de fornecimento para atender esse serviço é a UST (Unidade de Serviço Técnico), sendo demandada por meio de OS – Ordem de Serviços.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBJETO	ATIVIDADE	ENTREGA
Atividades de Planejamento e acompanhamento de Serviços especializados de treinamento e capacitação de Administradores, gestores, operadores, agentes multiplicadores e usuários dos Grupos Funcionais da Solução	Coletar e analisar dados e informações, elaborar planos de ação, definir o método educacional e instrucional, estabelecer cronogramas, local e recursos tecnológicos a serem utilizados nos treinamentos, bem como indicadores de acompanhamento da execução do treinamento e de avaliação dos alunos. Gerar informações para subsidiar a elaboração de Ordens de Serviço – OS. Monitorar a execução, coletando e analisando dados e informações com vistas a confrontar os dados de planejamento com os da execução, verificar os padrões de desempenho a partir dos indicadores fixados e elaborar relatórios de controle, notas técnicas e outros instrumentos	1. Termo de abertura de iniciativa, contendo o planejamento das atividades. 2. Cronogramas 3. Relatórios de Impacto de Mudanças solicitadas, caso ocorram. 4. Relatório de análise do Acordo de Nível de Serviço por Ordem de serviço.
Execução e Avaliação de Eventos de Treinamento	Capacitar através de treinamento os Administradores, gestores, operadores, agentes multiplicadores e usuários em cada licença e/ou módulo da Solução, para que estejam aptos a utilizar, de acordo com seu perfil	1. Lista de presença 2. Avaliação dos Alunos 3. Avaliação do Treinamento
Elaboração de material instrucional	Elaboração de material instrucional contendo conteúdo, apresentações e exercícios.	1. Apostila, brochura, mídia e apresentação com slides contendo o material didático a ser utilizado no treinamento.
Certificação do treinando	Fornecimento do Certificado de conclusão assinado pelo instrutor, através de comprovação do atendimento aos requisitos de avaliação pelo treinando.	1. Certificados assinadas pelos treinandos e pelo instrutor

5.1.2. Os treinamentos deverão ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, estipulado pelo CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.1.3. A carga horária será de no mínimo 30 (trinta) horas e no máximo 40 (quarenta) horas.
- 5.1.4. Cada turma será composta por no máximo 10 (dez) pessoas.
- 5.1.5. O treinamento deverá utilizar material didático oficial do fabricante do software e ser ministrado por instrutores com comprovada experiência na ferramenta por meio de atestado de capacidade técnica ou currículo do profissional.
- 5.1.6. Os programas dos treinamentos devem ser aprovados pelo MCTI, bem como o material didático.
- 5.1.7. O ambiente de treinamento deverá ser disponibilizado pelo CONTRATADA, a não ser que a CONTRATANTE exija que o treinamento seja realizado em seu próprio ambiente.
- 5.1.8. Os treinamentos devem ser realizados após a instalação e configuração da ferramenta.
- 5.1.9. Os cursos devem ser ministrados em português, bem como o conteúdo do material didático.
- 5.1.10. O CONTRATADO deve disponibilizar um material com política de conscientização para os usuários do sistema, informando-os de como funcionará a nova ferramenta bem como as ações principais a serem tomadas. Toda essa etapa deve ser coordenada junto ao gestor do contrato.
- 5.1.11. O CONTRATADO deverá comparecer, na figura do seu representante legal, o qual se fará acompanhar por pelo menos um instrutor do curso a ser ministrado, a uma reunião técnica preparatória, que deverá acontecer até 15 (quinze) dias antes da data do treinamento, onde serão definidos detalhes sobre a execução do treinamento.
- 5.1.12. O serviço de treinamento deverá ser realizado em ferramenta idêntica à fornecida pelo CONTRATADO e instalada no MCTI, inclusive quanto à versão.
- 5.1.13. O CONTRATADO deverá realizar a instalação e a configuração do aplicativo necessário para a realização do treinamento com a supervisão do CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.1.14. O CONTRATADO deverá fornecer para todas as turmas, na primeira aula, do material didático individual de cada aluno (apostilas, livros, CD's, outros), devendo ser abordado todo o conteúdo programático.

5.1.15. Disponibilizar Instrutores certificados e habilitados pelo fabricante do aplicativo adquirido, bem como com experiência em treinamentos similares, cuja comprovação se dará por intermédio de currículos **e/ou** atestados de capacidade técnica apresentados ao MCTI.

5.1.16. Faculta-se o MCTI solicitar a substituição do(s) instrutor(es) em até 3 (três) dias úteis após o início de cada módulo do programa.

5.1.17. O CONTRATADO deverá assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso.

5.1.18. O CONTRATADO deve coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas e operacionais do curso, garantindo o atendimento aos requisitos de qualidade exigidos, sob supervisão do gestor do contrato.

5.1.19. Deverão ser seguidos os processos definidos na etapa de customização, sendo que o instrutor deverá simular fluxos revisados nas atividades descritas nos processos.

5.1.20. Concluído o treinamento, o CONTRATADO fornecerá, a cada um dos treinados que obtiverem no mínimo 75% de presença, um certificado de conclusão do curso efetuado.

5.2. TURMAS.

5.2.1. **Treinamento técnico especializado para os técnicos de infraestrutura de TI** do MCTI, versão avançada, abordando aspectos relacionados ao suporte, instalação e à segurança da solução;

5.2.2. **Treinamento técnico especializado para os usuários gestores** do MCTI, versões básica e avançada, aplicado às áreas de patrimônio, almoxarifado, compras, financeira e manutenção.

5.2.2.1. Também é considerado treinamento técnico o repasse de conhecimento que deverá ocorrer por parte da Equipe Técnica do Fornecedor para a Equipe



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Técnica do MCTI durante os serviços técnicos de instalação e a operação assistida.

5.2.3. **Treinamento para os usuários finais** do MCTI versão básica.

5.3. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDO - TREINAMENTO.

5.3.1. O objetivo do Nível Mínimo de Serviço de Treinamento $NMSE_{\text{treinamento}}$ é garantir a satisfação dos alunos (usuários e servidores).

5.3.2. O Nível Mínimo de Serviço de Treinamento será aplicado ao final do treinamento de cada turma, conforme as seguintes fórmulas:

$$M5 = \frac{\sum_{i=1}^5 N_i * q_i}{n} \quad (1)$$

5.3.3. Onde:

5.3.3.1. M5 = Média de cada item na escala de 1 a 5;

5.3.3.2. N = número de participante por nota, de 1 a 5;

5.3.3.3. q = quantidade de participantes por turma;

5.3.3.4. i = notas, na escala de 1 a 5;

$$M100 = \sum_{i=1}^7 \frac{M5_i}{5} * 100 \quad (2)$$

5.3.4. Onde:

5.3.4.1. M100 = média de cada item na escala de 1 a 100;

5.3.4.2. M5 = média de cada item na escala de 1 a 5, obtido na fórmula (1);

5.3.4.3. i = itens da avaliação, variando de 1 a 7.

$$NMSE_{\text{treinamento}} = \frac{\sum_{i=1}^7 M100_i}{7} \quad (3)$$



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.3.5. Onde:

5.3.5.1. $NMSE_{\text{treinamento}}$ = Percentual de aprovação do curso pelos alunos;

5.3.5.2. $M100$ = média das notas atribuídas pelos alunos em cada item, obtida na fórmula (2).

5.3.6. Os itens (i) constantes nas fórmulas do Fator de Nível de Serviço de Treinamento são descritos no Anexo I-D – Modelo de Ficha de Avaliação.

5.3.7. O $FDNS_{os}$ Fator de Dedução Nível de Serviço é determinado de acordo com o índice de aprovação do treinamento:

Tabela 2 – Fator de Nível de Serviço de Treinamento

<i>NMSE_{treinamento}</i> (Percentual de Aprovação do Treinamento)	Registro Ocorrência de Não-Conformidade	<i>FDNS_{os}</i> (Fator de Dedução)
De 100% até 70%	Não	0,00
Abaixo de 70% até 60%	Sim	0,05
Abaixo de 60% até 50%	Sim	0,10
Abaixo de 50% (Reprovação)	Sim	O CONTRATADO é obrigado a repetir o treinamento sem ônus para o CONTRATANTE.

5.3.8. O $FDNS_{os}$ incidirá sobre o valor bruto da respectiva Ordem de Serviço, de acordo o índice obtido, aplicando-se a fórmula descrita no item 5.3.9 – Aplicação do NMSE.

5.3.9. **Aplicação do NMSE - TREINAMENTO**

$$VlrFinal_{os} = VlrBruto_{os} \times (1 - FDNS_{os})$$

Legenda:

- $Valor\ Final_{os}$ = Valor Bruto da OS descontado o fator de NMSE.
- $Valor\ Bruto_{os}$ = Valor estimado da OS
- $FDNS_{os}$ = Fator de ajuste obtido a partir da tabela acima.

6. PRAZOS DE ATUALIZAÇÃO E GARANTIA DO SOFTWARE.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 6.1. Durante o período de garantia será assegurado ao CONTRATANTE disponibilização pelo fabricante de novas versões dos softwares que compõem a o Solução Integrada de Gestão de Operacional.
- 6.2. A solução de software deverá ter garantia de 12 (doze) meses, reconstruída a cada renovação de contrato, bem como incluída na última renovação 90 dias adicionais, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo abrangendo:
- 6.2.1. Os serviços de garantia e suporte devem englobar os serviços técnicos de operação assistida e os serviços de garantia e suporte técnico (atualizações de versões, revisões e/ou distribuições e correções dos programas) até o término da vigência contratual. O atendimento a solicitações de suporte técnico se dará obedecendo aos níveis de serviço exigidos.
- 6.3. Para as correções de programas deverão ser fornecidos serviços de atendimento a manutenção corretiva sete dias por semana vinte e quatro horas por dia. Após o horário comercial, deverá haver um meio de abertura de chamados técnicos. Além disso, deverão ser fornecidos serviços de manutenção preventiva em horário comercial.
- 6.4. Para tal, o CONTRATADO deverá disponibilizar ao CONTRATANTE as seguintes formas de acesso a sua central de atendimento/suporte:
- 6.4.1. Telefone 0800;
- 6.4.2. Endereço eletrônico (e-mail);
- 6.4.3. Página na Internet.

7. TESTE DE CONFORMIDADE

- 7.1. O Teste de Conformidade servirá para resguardar a segurança da futura contratação e para indicar preliminarmente que o aplicativo tem condições básicas para atendimento aos requisitos técnicos.
- 7.2. O aceite do software está condicionado à comprovação das funcionalidades nativas do sistema ou parametrizadas, com aprovação pela pelas áreas competentes.
- 7.3. Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do melhor lance terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, via chat, para executar o



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Teste de Conformidade do aplicativo ofertado, para aprovação da fiscalização e aceitação da proposta, sem ônus para o MCTI.

- 7.4. O prazo para concluir o Teste de Conformidade será de no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar do início do teste, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento do prazo.**
- 7.5. O aplicativo a ser utilizado no Teste de Conformidade não poderá ser diferente do apresentado na proposta de preço.**
- 7.6. Caso o Teste de Conformidade da licitante detentora da melhor proposta seja reprovado, a licitante será desclassificada e será convocada a próxima licitante melhor colocada, obedecendo a ordem classificatória do sistema, para realizar o teste, e assim sucessivamente.**
- 7.7. O MCTI designará uma comissão técnica que acompanhará o Licitante em todas as etapas do teste.**
- 7.8. O Licitante poderá prover o ambiente de hardware, software e demais recursos no teste de conformidade, observada a tabela abaixo.**
- 7.9. O Licitante deverá prover a execução dos passos descritos no Roteiro Obrigatório, conforme tabela abaixo.**
- 7.9.1. O roteiro é baseado e compatível com as especificações técnicas constantes neste instrumento.**
- 7.10. Será solicitada, durante a execução do Roteiro Obrigatório, a demonstração de funcionalidade listada nas especificações técnicas constantes neste instrumento além das descritas na tabela.**
- 7.11. O teste será realizado, em sessão de verificação de conformidade, nas dependências do MCTI, no horário a ser determinado entre 8h às 20h.**
- 7.12. No Roteiro Obrigatório do Teste de Conformidade, o licitante deverá executar todos os passos descritos abaixo e comprovar, de forma prática, clara e inequívoca, a presença da funcionalidade exigida em cada atividade:**

Tecnologia	Tipo
Possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Windows Server 2008,	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Red Hat Enterprise Linux 6.0 ou superiores existentes no ambiente do contratante	
Totalmente WEB, compatível com HTML5, podendo ser executado nos browsers: MS Internet Explorer, Google Chrome, Apple Safari e Firefox e Sistemas Operacionais IOS 7 e Android permitindo utilizar todas as funcionalidades nativas da Solução Tecnológica	AI
Possuir compatibilidade com os sistemas gerenciadores de banco de dados: ORACLE 10g e/ou SQL Server	AI
A solução suporta utilização 24x7x365, sem interrupção dos serviços permitindo atualizar a versão do produto mesmo estando em operação	AP

Segurança	TIPO
Realiza trilha de auditoria através de registro do login e senha utilizado no acesso, registrando quaisquer alterações, exclusões e inclusões de informações do sistema	AI
Possui segurança multi-organização - organizações, locais ou plantas separadas	AI
Possui segurança de departamentos separados dentro das organizações.	AI
Possui segurança de almoxarifados separados dentro das organizações.	AI
Permite configuração de segurança por usuário específica à organização (segurança de acesso do usuário pode diferir de um local para outro)	AI
Possui segurança em nível de Menu	AI
Possui guia de segurança por usuário	AI
Permite filtragem automática, obrigatória baseada na segurança do local do usuário	AP
Permite classificar sem necessidade de programar, campos como Necessário/Obrigatório	AI
Possui controle de número máximo de dias necessário entre trocas de senha	AI
Possui controle de número min de dias entre reuso de Senha	AP
Possui controle de letras minúsculas, maiúsculas, caracteres numéricos e especiais na senha.	AI
Permite bloqueio automático de usuários para número configurado de senha / ID não coincidentes	AP
Permite auto registro / relatório de senha / ID não coincidentes	AP
Possui controle de mudança de status por grupo ou individual	AI
Permite restringir valor de Ordem de Compra por Usuário	AI
Permite restringir valor de requisição por usuário	AI
Permite restringir valor de lista de separação por usuário	AI
Permite esvaziar modelo de grupo de usuários	AI
Possui modelo de grupo de usuários completo	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Permite segurança por função	AI
Permite autorização por tipo de trabalho (gerente de Projeto, Breakdown, etc)	AI

Gerenciamento de Ativos	Tipo
Possui relatórios de equipamentos	AI
Possui registro de modelos de equipamentos	AI
Possui notas de segurança (Autorizações Associadas)	AI
Campos definidos pelo usuário (Atributos)	AI
Permite consultar componentes de Equipamentos	AI
Permite consultar histórico de equipamentos no formulário de equipamentos	AI
Controla depreciação de equipamentos através de 4 métodos de cálculo, suportando novos métodos caso necessário	AI
Permite gerenciamento de ativos Linear (inclusive Segmentação Dinâmica)	AI
Permite gerenciamento de equipamentos de Calibração	AI
Permite ver uso (com base em medidores) na Tela de Equipamento	AI
Permite gestão e manutenção de frota	AI
Permite gestão de Combustível da frota	AI
Controla vários registros de medidores / equipamentos	AI
Realiza Roll-down de medidor entre os equipamentos	AI
Permite controlar lista de peças sobressalentes (Peças Associadas)	AI
Permite gestão de peças sobressalentes reparáveis (Rotativas)	AI
Gestão de serviço, material, custo total durante a vida útil dos ativos	AI
Permite demonstrar resumo de custos por equipamento	AI
Possui parâmetro de instalação que, quando ativado, fará com que o sistema para associar automaticamente qualquer peça que é emitida para um Ordem de Serviço com o equipamento associado com essa OS	AI
Permite controlar contratos de serviços e faturamento de clientes externos	AI
Permite anexar de arquivo multimídia (fotos, vídeos, manuais, etc)	AI
Permite classificar equipamento	AI
Possui lista de serviços pendentes por equipamento	AI
Possui lista de contratos de serviços por equipamento	AI
Permite controle de garantia de equipamentos através de alertas (pop-up) emitidos	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

pela solução	
Permite acompanhamento de garantia (Tempo & Uso)	AI
Realiza processamento de solicitações de garantia	AI
Permite transferência de custos para equipamentos primários	AI
Permite acompanhamento de indicadores de desempenho	AI
Permite auto numeração de ativos	AP
Possui relatórios de trabalho	AI
Permitir registrar funcionários	AI
Permite gerir funcionários por especialização relacionada ao ativo	AI
Permite controlar horas de trabalho por atividade de Ordem de Serviço	AI
Permite controlar horas de trabalho por funcionário	AI
Permite controlar vários índices comerciais por Categoria (Normal, Horas extras, Férias, etc)	AI
Preços comerciais baseados em prazos de vigência	AI
Permite controlar horários Rotativos	AI
Permite acompanhamento de Aviso de Mudança - modificações ou substituições de peças para um grupo de ativos, normalmente iniciado pelo fabricante / recall	AI
Permite monitorar, controlar e relatar o consumo e os custos associados de energia, incluindo água, ar, gás, energia e vapor para ativos e grupos de ativos.	AI
Fornece apoio à decisão para correlacionar fatores-chave, tais como temperatura e uso de energia.	AI

Gestão de Materiais	Tipo
Possui capacidade de requisição via web	AI
Possui relatórios de estoque	AI
Permite criar campos definidos pelo usuário	AI
Permite auto numeração das peças	AP
Permitir anexar arquivo multimídia	AI
Possui unidades de medida certificadas ISO pré-carregada	AI
Permite demonstrar custos dos itens no registro de inventário	AI
Permite demonstrar tipo de custo (LIFO, FIFO, Médio, Último, Catálogo) selecionável por peça	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Permite categorizar os Itens	AI
Permite conversão entres unidades de medida da emissão e da ordem de serviço	AI
Permite escolha do método de reposição automática do local (Ponto de Reposição / Quantidade ou Min / Max)	AI
Permite consultar histórico das transações	AI
Permite consultar resumo das transações	AI
Permite consultar lista de fornecedores por Item	AI
Permite consultar lista de fabricantes por item	AI
Permite consultar dados avançados de inventário (Uso, História, Custos, etc)	AI
Permite incluir as especificações do inventário e notas	AI
Possui campos de ano e mês até a data das atividades	AI
Permite controlar vários locais de estoque	AI
Permite consultar fornecedor preferencial ou armazém preferencial para item por depósito	AI
Permite controlar descontos / encargos extras oferecidos pelos fornecedores para algumas peças (calculado em Custo de Ordem de Compra)	AI
Permite consultar lista de peças em um depósito e suas quantidades	AI
Permite reserva e alocação de peças	AI
Possui lista de separação	AP
Possui formulário de ferramentas separadas	AI
Permite compatibilidade com várias moedas	AI
Permite definir moeda do país de origem de cada organização	AI
Permite usar vários códigos fiscais	AP
Permite usar códigos de preço	AI
Permite acompanhamento de itens serializados	AI
Permite consultar lotes e acompanhamento de lote	AI
Permite avaliação de fornecedores	AI
Permite o registro de vários contatos por fornecedor	AI
Permite controlar o recebimento no ponto de descarga	AI
Permite a opção de inspeção no recebimento obrigatório	AI
Permite consultar preços de Itens em nível de estoque ou de peças	AI
Permite requisição entre almoxarifados (Depósito para Depósito)	AI
Permite emissão de relatório entre almoxarifados	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Permite emissão de relatório de recebimento entre almoxarifados	AI
Permite definição de peças substituíveis	AI
Permite realocação de peças de Ordem de Serviço para outra Ordem de Serviço	AI
Possui capacidade de inspeção de peças	AI
Permite devolver itens para fornecedor	AI
Possui termos e condições de ordem de compra por fornecedor	AI

Manutenção Preditiva / Manutenção Planejada / Programação	Tipo
Permite monitorar o desempenho de ativos em tempo real (uma ou mais características de desempenho), detectar possíveis problemas com indicadores simples e configuráveis, e notificar anormalidades via alertas ou ordens de serviço	AI
Permite apoio à decisão para a programação de manutenção planejada ideal e estratégia para minimizar os custos, incluindo os custos relacionados com a energia	AI
Possui relatórios tarefa / gerenciamento de Projeto	AI
Possui relatórios de gerenciamento de projeto baseados em medidores	AI
Permite realizar tarefas baseadas em equipamentos	AI
Permite realizar tarefas baseadas em localizações	AI
Permite o planejamento e gerenciamento de projeto por intervalo diário	AI
Permite planejar o gerenciamento de projeto por data de calendário	AI
Permite planejar o gerenciamento de projeto por uso (medidor)	AI
Permite realizar tarefas em intervalos fixos	AI
Permite realizar tarefas em intervalos flutuantes	AI
Possui suporte de padrão de manutenção.	AI
Permite personalização de campos (criar, excluir, ocultar) sem necessidade de alterar código fonte.	AI
Permite associar instruções ilimitadas	AI
Associar peças necessárias aos planos de manutenção	AI
Possui calendário de planejamento do serviço	AI
Permite especificar tempo de inatividade por tarefa	AI
Permite planejamento de semana de serviço dos empregados	AI
Permite sequenciamento dos serviços	AI
Permite ver horas de serviço totais e custos de serviço, material e ferramenta previstos por tarefa.	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Permite anexar Arquivos Multimídia	AI
Permite criar OS Padrão	AI
Permite Ver Lista das Tarefas do dia	
Permite associar múltiplas atividades por Tarefa	AI
Permite controlar atribuição de peças e serviços a uma tarefa	AI
Permite controle de revisão de gerenciamento de projeto: segurança e integridade de um programa de manutenção preventiva executada com qualquer acompanhamento regulamentar	AI
Permite definição da campanha, incluindo campanha de ordens de serviço e campanha de pesquisas.	AP

Gestão do Serviço	Tipo
Possui tela única para Ordens de Serviço (Criar, Peças, Horas, Fechar)	AI
Permite ver Ordens de Serviço em aberto na tela de Equipamento	AI
Permite a emissão de relatórios de Ordens de Serviço	AI
Permite definição de campos de acordo com definição do usuário que tem permissão	AI
Permite acompanhamento do serviço através dos status	AI
Permite ver taxas cobradas por atividade na OS	AI
Permite controlar movimentação de Peças	AI
Permite incluir comentários através de campo aberto para observação	AI
Possui Histórico de Ordens de Serviço	AI
Permite emitir Ordens de Serviço relacionadas aos equipamentos	AI
Permite emitir Ordens de Serviço relacionadas aos locais	AI
Permite associar vários equipamentos a uma única OS	AI
Permite registrar o tempo de inatividade dos equipamentos	AI
Permite atualização de leituras de medidores na Ordem de Serviço	AI
Permite visualizar lista de serviços esperando para serem executados	AI
Permite separar acompanhamento de custos e relatórios de serviço interno e terceirizado	AI
Permite abertura de Solicitações de Serviço	AI
Permite abertura de Solicitações de Serviço	AI
Permite emissão de análise de gráficos e relatórios de Ordens de Serviço	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Permite controlar Ordens de Serviço Permanentes	AI
Permite Registrar o uso de Ferramentas	AI
Permite controlar autorização de tipo de serviço por grupo de usuários	AI
Permite controlar as prioridades de Ordem de Serviço definidos pelo usuário	AI
Permite criar requisições para peças diretamente na Ordem de Serviço	AI
Permite associar múltiplas atividades por Ordem de Serviço	AI
Permite informar se uma atividade na Ordem de Serviço foi concluída	AI
Permite registrar códigos de falha específica por equipamento	AI
Controla múltiplas Ordens de Serviço específicas por local	AI
Permite que o ajuste do número de dias de ordens de serviço fechadas possa ser atualizado	AI
Permite a reabertura de Ordens de Serviço fechadas	AI
Possui Call Center nativo na ferramenta possibilitando centralizar as chamadas para manutenção e acesso a base de conhecimento de informações frequentemente solicitadas	AI
Possui Serviços de Gerenciamento de Ativos podendo cobrar serviços prestados para clientes externos	AI

Gestão de Inspeção	Tipo
Possui relatórios de inspeção	AI
Permite visualização de métodos de inspeção	AI
Permite definir pontos a serem inspecionados nos Equipamentos	AI
Permite definir condições de Inspeção necessárias	AI
Possui instruções para Inspeção	AI
Permitir inserir Rotas de Inspeção	AI
Permite definir a condição de monitoramento de pontos definidos pelo usuário	AI
Permite monitorar dados com cálculo automático (corrosão, vibração, etc)	AI
Permite Definir valores mínimo e máximo de leituras	AI
Permite Definir Valor Crítico e de Tolerância em Percentagem para as leituras	AI
Permite Digitar Leituras numéricas efetuadas	AI
Permite efetuar Leituras diárias	AI
Permite a emissão de Relatórios e Gráficos	AI
Permite Gerar automaticamente Ordem de Serviço para o equipamento que obtiver	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

leituras "Fora dos Limites de tolerância"	
---	--

Gerenciamento de Projetos	Tipo
Permite definir projetos e subprojetos	AI
Permite auto geração de Ordens de Serviço	AI
Permite criar Ordens de Serviço durante o projeto	AI
Permite atribuir Ordens de Serviço existentes para projetos	AI
Permite definir orçamentos de projetos	AI
Permite definir Ordens de Serviço e ordens de compra em projetos	AI
Permite acompanhar variações no orçamento ao longo do ciclo de projeto	AI
Permite fechar automaticamente todos os serviços associados com o projeto	AI
Possui interface bidirecional mantendo o projeto atualizado na solução e no MS-Project caso haja alterações	AI

Mobilidade	Tipo
A Solução móvel deve trabalhar em modo on-line e off-line.	AI
A Solução móvel deve possuir configuração da tela no dispositivo portátil de fácil utilização	AI
A Solução móvel possui a configuração de tela por grupo de usuários	AI
A Solução móvel suporta configuração de sincronização com a aplicação	AI
A Solução móvel deve possuir a capacidade de especificar perfis de sincronização	AP
As configurações de tela personalizadas não devem ser afetadas por futuras atualizações de software	AI
A Solução móvel deve suportar trabalhos de calibrações	AI
Os aplicativos móveis devem suportar leitura de medidores	AI
A Solução móvel deve suportar a entrada de dados de substituição de medidores	AI
A Solução móvel deve suportar retirada de inventário	AI
A Solução móvel deve suportar emissões e retornos do inventário	AI
A Solução móvel deve suportar distribuição de ordens de serviço bem como as atividades de Ordem de Serviço	AI
A Solução móvel deve suportar entradas para inspeções específicas das rotas	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Solução móvel deve permitir visualizar anexos de documentos	AI
A Solução móvel possui capacidade de suportar resoluções de tela ¼ e Full VGA	AI
Suporta o uso de scanners de mão para a entrada de código de barras	AP
A configuração de segurança do servidor deve ser transferida para aplicativos móveis sem configuração adicional (sincronização)	AI
A solução móvel deve suportar os sistemas IOS 7 e Android	AI
A solução móvel deve permitir acesso a todas as funcionalidades da solução, tendo níveis de acesso definidos por tipo de usuário	AI

Gestão de Compras	Tipo
Possui tabela de pesquisa para condições de pagamento	AI
Permite revisões na Ordem de Compra, mesmo que tenha sido emitida	AI
Permite enviar ordens de compra a fornecedores por fax, e-mail	AI
Permite o recebimento de itens de ordem de compra	AI
Possui função de recebimento rápido	AI
Permite o recebimento de mercadorias em vários locais	AI
Permite criar requisições de peças a partir da tela de Ordem de Serviço	AI
Permite atualização automática de requisição ao recebimento total ou parcial da OC	AI
Possui opção de não receber Itens não estocáveis no depósito	AI
Possui opção de atualizar o preço unitário ao recebimento ou faturamento	AI
Possui códigos fiscais de fornecedor (Vendas / Uso)	AI
Permite ver histórico transacional na tela de Ordem de Compra	AI
Possui múltiplas taxas de imposto por fornecedor	
Possui compatibilidade com várias moedas	AI
Permite acompanhar prazo de execução por fornecedor	AI
Registra trilha de auditoria para mudanças de status de item	AI
Permite devolução de itens para fornecedores	AI
Permite contagem de inventário Físico	AI
Permite gestão de desconto integral	AI
Permite anexar arquivos multimídia para fornecedores, OCs, requisições e cotações	AI
Possui taxas de câmbio, com intervalo de datas	AP
Permite a associação dos fornecedores a códigos de mercadorias	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Permite controlar requisições de serviços	AI
---	----

Relatórios, Análises e Layout	Tipo
Possui editor de relatório integrado na solução sem necessidade de módulos ou licenças complementares	AI
Permite encaminhar os Relatórios via/para e-mail	AI
Permite exportar para o MS Excel	AI
Possui relatórios para uso imediato, indicadores chave de desempenho e gráficos para fornecer apoio à decisão	AI
Definir que o acesso a todos os dados devem ser via login / senha	AI
Possui capacidade de acessar um armazém de dados para análise de dados	AI
Possui capacidade de importar dados externos e carregá-los em variáveis análises sob demanda de uma forma planejada	AP
Possui capacidade para criar gráficos que incluem variações estatísticas permitidas (o quanto uma determinada entrada pode variar com respeito a padrões estabelecidos)	AP
Possui capacidade de criar cálculos complexos definidos pelo usuário	AP
Possui capacidade para trabalhar com dados em um formato de planilha	AI
Possui capacidade de cortar e colar informações em tela de entrada de dados (por exemplo, do Excel)	AP
Possui capacidade para entregar informações-chave quando não estão disponíveis em qualquer outro sistema	AP
Possui capacidade de realizar análise de séries temporais	AP
Possui capacidade para agrupar dados diários, semanais ou mensais	AP
Possui capacidade de fazer tendências de dados de período a período (ou seja, ano a ano, mês a mês, etc)	AP
Possui capacidade de gerar gráficos 2D	AI
Possui capacidade de gerar gráficos 3D	AI
A solução permite a mudança do layout dos campos das telas de forma Drag and Drop sem necessidade de programação adicional	AI
A solução permite a mudança do título dos campos das telas sem necessidade de programação adicional	AI
A solução permite tornar um campo com preenchimento obrigatório sem necessidade de programação adicional	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A solução permite criar um campo novo sem necessidade de programação adicional	AI
Possui capacidade de sobrepor dados adicionais nos gráficos para uma melhor interpretação das tendências	AP
Possui assistente de relatório para facilidade de uso	AI
Permite geração de relatórios estatísticos	AI
Possui capacidade de exportar os relatórios para uma interface HTML para visualização	AI
Permite fornecer capacidade de combinar dados de operações e dados de manutenção em um único armazém de dados para uma análise complexa	AP
Possui capacidade de agendar/automatizar o envio de relatórios via e-mail	AI

Sistema de Informação Geográfica (GIS)	Tipo
Possui interfaces de sistema de gerenciamento de ativos com o ESRI ArcIMS	AI
Permite suportar vários mapas diferentes dentro de uma mesma aplicação de gerenciamento de ativos, por organização ou departamento	AI
Deve ser capaz de localizar equipamentos por endereço	AI
Permite selecionar uma determinada peça de equipamento a partir de uma lista e ter apenas esse componente de equipamento apresentado no mapa GIS	AI
Possui capacidade de criar ordens de serviço dentro do programa GIS	AI
Possui capacidades de aumentar e reduzir o mapa no sistema de gerenciamento de ativos	AI
Permite reposicionamento / centralização automático do mapa quando o mapa GIS é arrastado para dentro do sistema de gerenciamento de ativos	AP
Permite destacar todos os equipamentos em uma área retangular dentro de um mapa	AI
Possui capacidade de exibir história de trabalho, trabalhos pendentes, e as características de ativos dentro do sistema GIS	AI
Possui capacidade de anexar um mapa para uma Ordem de Serviço para impressão	AP
Possui habilidade para planejar o trabalho por área geográfica	AI
Possui capacidade de filtro de lista de equipamentos encontrados em uma área geográfica	AI
Possui a funcionalidade de ativos lineares que permite georeferenciar locais e definir pontos de intervenção em caso de necessidade	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O sistema permite consultar mapas de forma interativa, com possibilidade de editar plantas e visualizar arquivos nestas	AI
Permite zoom sobre as plantas, localizar ativos, realizar buscas no mapa em distâncias pré-definidas, selecionar e criar Ordens de Trabalho para o ativo localizado	AI
Permite rotação em caso de plantas em 2D e 3D	AP
Possui integração bidirecional nativa com sistema GIS (ESRI) de maneira a enxergar os mapas e os ativos na aplicação de forma dinâmica	AI

Gerenciamento do Espaço	Tipo
Possui recurso de consulta ad hoc inclui a capacidade de consultar desenhos do AutoCAD para coisas como espaços vazios ou espaços com determinadas características ou ocupação.	AP
Permite incorporar Interface com o AutoCAD da Autodesk, em vez de com um sistema de desenho proprietário.	AP
Permite não utilizar um sistema de desenho proprietário para exibir informação gráfica.	AP
Permite incorporar padrões espaciais e ocupação de monitores contra essas normas.	AP
Permite poder incorporar desenhos do AutoCAD digitalizados para fins de referência.	AP
Permite exibir graficamente os espaços que são compartilhados por uma ou mais entidades organizacionais e incluir uma porcentagem do espaço determinado pelo usuário em relatórios de espaço.	AP
Permite executar consultas gráficas automáticas em vários ou todos os planos de piso.	AP
Permite calcular as dimensões exatas do espaço a partir de desenhos do AutoCAD em escala precisas e imediatamente alterar o cálculo da superfície se o desenho for alterado.	AP
Permite armazenar desenhos do AutoCAD representando ocupações de períodos anteriores.	AP

Funções adicionais	Tipo
Possui Hyperlink / Aprofundamentos - associação entre um campo em uma tela para outra tela de sistema	AI
Possui Capacidades de upload - inserção rápida de dados para o sistema Exemplo: carregar a lista de peças a partir de um armazém recém-adquirido - upload de 100.000 itens de peças em segundos.	AP
Permite arquivamento de registros como Ordens de Serviço, PO, requisições, cotações, recibos, devoluções, e faturas	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Permite classificação de registros na tela	AI
Permite filtro de Registros na tela	AI
Permite redimensionamento dos Campos	AP
Permite mudar a ordem dos campos	AI
Possui função copiar registro	AI
Permite suporte de vários idiomas por Instalação	AI
Permite adicionar funções definidas pelo usuário à estrutura do menu	AI
Possui sistema de ajuda sensível ao contexto	AI
Permite importar a partir do banco de dados e arquivos de planilha via conjunto API.	AP
Permite exportar para excel de forma nativa	AI
Possui indicadores chave de desempenho	AI
Possui caixa de entrada (To-Do List)	AI
Possui motor de definição de Regras Comerciais	AP
Possui capacidade multi-idíomas no menu	AI
Permite anexo de arquivo multimídia em nível de registro	AI
Permite anexo de arquivo multimídia em nível de categoria	AI
Aceita padrões definidos pelo usuário por relatório	AI
Permite coleta de dados (1-Way) em transações pré-formatadas	AP
Possui notificação por e-mail configurável	AI
Permite dimensionamento de etiqueta de códigos de barras, composição & impressão	AI
Possui capacidade de acessar as regras e os processos de negócio do sistema via Web Service	AP

Atributos de Sustentabilidade de Ativos	Tipo
Permite fornecer planejamento de patrimônio	AI
Permite determinar e relatar as emissões de carbono equivalente (por exemplo GEE) gerados por ativos e grupos de ativos	AI
Permite análise de suporte à decisão (por exemplo, benchmarking) para minimizar GEE e uso de energia	AI
Permite acompanhar as emissões de carbono, detectar condições de desperdício de energia e, automaticamente, iniciar ações corretivas.	AI
Permite acompanhar e detectar emissões fugitivas (por exemplo, vazamento de ar).	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Permite gerar uma ação corretiva para emissões fugitivas	AI
Permite monitorar resposta corretiva; escalar baseado em processos de negócios pré-configurados para garantir a conformidade regulamentar.	AI
Permite capturar informações necessárias para atender aos requisitos de relatórios de conformidade	AI
Permite integração Energy Star	AI

Requisitos de Sustentabilidade	Tipo
Suporta o processo completo do negócio de gestão de desempenho energético, tendo como objetivo a redução de energia.	AI
Permite fornecer informações através de relatórios gerenciais do uso de energia em equipamentos	AI
Possui uma lista de todos os protocolos de conversão / normas de indústria nativa na solução	AI
Possui ferramentas para gestão de energia, avaliação de projeto e priorização.	AI
Permite a conversão de dados de uso (por exemplo, kWh) em emissões de carbono, utilizando protocolos	AI
Permite relacionar as informações de uso de energia elétrica com gasto financeiro	AI
Possui a capacidade de acompanhar as iniciativas e projetos (propostos e ativos) de sustentabilidade contra metas e alvos definidos	AI
Permite que os usuários usem drill-down em um gráfico para verificar o ocorrido	AI
Permite identificar as melhores práticas para as métricas de sustentabilidade	AI
Suporta a previsão e análise de tendências para as emissões de carbono, através métodos de previsão disponíveis	AI
Possui as capacidades de gerenciamento de cenário (por exemplo, "what-if")	AI
Permite consultar a diferença entre dados estimados e dados reais da utilização de energia	AI
Está em conformidade com vários padrões de relação e de gestão de dados ambiental ISO	AI
Possui equações de emissões e fatores pré-definidos	AI
Possui um construtor de cálculos de emissões disponível para os usuários	AI
Permite fornecer relatórios referentes a fatores de emissões, para auditoria	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Painel, Relatórios e Análises	Tipo
Permite que o usuário envie, classifique, filtre, etiquete e relate dados sem sair do ambiente no fluxo normal de trabalho.	AI
Permite acesso a visualizações configuráveis, personalizadas de informação, incluindo exibição online gráfica e indicadores	AI
Suporta relações em tempo real de informação gráfica e indicadores em painéis pessoais	AI
Permite que dados que aparecem no painel possam variar de acordo com o perfil do usuário	AI
Permite que todos os relatórios possam ser baixados em uma variedade de formatos, incluindo Excel ou outros formatos comuns (por exemplo, PDF)	AI
Permite a coleta e o uso de recursos e informações de custo, incluindo o custo médio por dia para o consumo e custo médio por unidade de medida (por exemplo, kWh), além de suportar a agregação e divulgação de tais dados	AI
Suporta comunicação de dados em toda a organização, e por local específico.	AI
Permite fornecer relatórios de comparação, tais como o uso de gasolina para um determinado período de tempo contra o uso de GNV para o mesmo período	AI
Permite fornecer detalhamentos e agregação de dados com diferentes graus de detalhe, inclusive por data (por exemplo, mês, trimestre, ano) ou Geografia (por exemplo, local, região, estado, país, etc)	AI
Permite a relação do uso de energia e outras métricas de sustentabilidade de um ativo em qualquer número de hierarquias organizacionais, regiões, setores de atividade, ou qualquer outra necessidade multidimensional	AI
Permite que os usuários produzam relatórios em uma variedade de formatos, incluindo os totais da empresa, o total de subcategoria, unidade de negócios.	AI
Permite filtros do relatório para que os relatórios incluam apenas as informações específicas necessárias	AI
Permite Identificar todos os modelos padrão e formatos de agências governamentais ou outras relações para órgão regulador	AP
Permite que os usuários criem seus próprios modelos de relatórios definidos para uso repetido	AI
Fornece análise on-line para destacar pontos de acesso de dados / exceções, por exemplo, alto consumo, sem consumo, fora de uma determinada tendência.	AI
Fornece um editor de relatório integrado que permite ao usuário criar facilmente e modificar relatórios, filtrar dados em tempo real e classificar os dados por campo.	AI
Possui um conjunto de métricas de KPI	AI
Possui um conjunto de relatórios pré-definidos	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Permite que os usuários criem suas próprias métricas na solução, desde que tenha permissão	AI
Permite que essas métricas sejam incluídas em um cálculo das emissões de carbono	AI
Permite que os usuários marquem um relatório como "favorito"	AP
Permite que relatórios possam ser organizados em pastas de outro repositório.	AP
Permite que os relatórios sejam arquivados no sistema e consultados em uma data posterior	AP

Monitoramento e Alertas	Tipo
Suportar várias tecnologias para Processamento de Eventos, como: PULL, que busquem informações em diversas fontes e PUSH, que receba avisos de mudança de informações via mensagens ou triggers de banco de dados	AI
Permitir a construção/programação de Eventos e Alertas heterogêneos envolvendo múltiplas fontes de informação, seguindo regras de ocorrência e execução baseadas em condições de tempo, valor, parâmetro, validação, calendário, usuário, grupo de usuário, alteração em uma ou mais de uma fonte de informação, etc	AI
Permitir a Notificação de Eventos e Alertas por vários meios, entre eles: e-Mail, SMS, Banco de Dados, Painel de Mensagens e Painel de Mensagens para Dispositivo Móvel (smartphones e tablets) nativo da solução	AI
Permitir a Escalação automática ou manual de Eventos de negócio, através do recebimento de um Alerta, com Níveis de Escalação definidos por Evento e com Participantes de cada Nível definidos também por Evento, apresentando os Eventos, Alertas e Escalação no Painel de Mensagens e no Painel de Mensagens para Dispositivo Móvel da solução	AI
Permitir o monitoramento em tempo real das atividades de negócio onde é aplicado, gerando Métricas, Gráficos e KPI's (Key Performance Indicator) através da leitura das diversas bases de informação da solução e de sistemas legados, com a geração de Alertas por usuário e/ou grupos de usuários em tempo real, tendo o acompanhamento destes via mensagens em um Painel de Mensagens e em um Painel de Mensagens para Dispositivos Móveis, além da capacidade de enviar e receber Alertas de Eventos por eMail e SMS	AI
Possuir Concentrador de Eventos e Alertas nativo da solução, capaz de permitir a programação de Eventos e de Alertas a serem monitorados através da leitura de uma ou de múltiplas fontes de informação, capaz de originar Alertas sobre Eventos, observando regras de sua ocorrência, envio, resposta e escalação, permitindo o acompanhamento de cada Evento/Alerta, por usuário envolvido no atendimento do Evento/Alerta, apresentando todas as respostas por usuário, reunidas em apenas um Painel de Mensagens disponível em Web Browser, Client Microsoft Windows, Smartphones e Tablets	AI
Permitir o convite e inclusão de novos usuários em tempo de execução de um Evento e seus Alertas diretamente pelo usuário a cargo da atenção/resolução de um Evento/Alerta, diretamente em seu Painel de Mensagens ou Painel de Mensagens para Dispositivos Móveis, permitindo que o usuário incluído participe do atendimento/solução do Evento e	AI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

seus Alertas	
Permitir a colaboração no acompanhamento das ações de cada usuário monitoramento de Eventos/Alertas de monitoramento das atividades de negócio do cliente até a finalização de cada Alerta e geração de métricas, gráficos de exceção e KPI sobre os Eventos e Alertas monitorados	AI
Permitir a construção e execução de Gráficos em diversos formatos, tais como: Torta, Barra, Coluna, Linha, Gauge, com funções de Drill-Down e com aparência customizável, possibilitando a escolha e troca de cores, legendas e opções	AI
Permitir o envio de diferentes mensagens de alerta para diferentes tipos de usuário e para grupos de usuários, a partir de um único Evento/Alerta	AI
Permitir o monitoramento de Trilhas de Auditoria através da geração de Alertas em tempo real para as atividades elencadas pelos gestores dos processos do cliente, programadas na solução, e o acompanhamento de alertas de negócio gerados através do monitoramento de Trilhas de Auditoria	AI
Permitir a colaboração dos usuários no monitoramento e resposta a cada Alerta referente às Trilhas de Auditoria diretamente no Painel de Mensagens, Paineis de Mensagens para Dispositivo Móvel, eMail e SMS	AI

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO

8.1.1. Poderão participar do certame os licitantes que:

8.1.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

8.1.1.2. Atendam às exigências constantes nesse instrumento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

8.1.2. Não será admitida neste certame a participação de empresas que:

8.1.2.1. Estejam com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

8.1.3. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o MCTI ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da administração pública, bem como tenham sido descredenciadas do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF. Possuir Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de **Solução Integrada de Gestão Operacional**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.1.4. A Licitante deverá apresentar:

8.1.4.1. Metodologia aderente a IN SLTI 04/2010;

8.1.4.2. Declaração datada e assinada pelo seu representante legal de que utilizará as melhores práticas para os serviços licitados com base nas melhores práticas do mercado (PMBOK, ITILv3, COBIT 4.1, ISO/IEC 27002, ISO/IEC 27001, ISO/IEC 20000, ISO/IEC 17799 ou equivalentes) quando da execução do contrato;

8.1.4.3. Declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de, pelo menos, um profissional com nível superior e com certificações equivalentes aos serviços prestados;

8.1.4.4. Declaração datada e assinada pelo representante legal, onde constará que segue normas e/ou padrões de gerenciamento e de gestão de serviços de TI, de melhoria corporativa, de gerenciamento de projetos, de melhoria contínua na gestão e manutenção de níveis de serviço, de gerenciamento de conhecimento, gerenciamento de recursos humanos, gerenciamento de performance, gerenciamento de relações e de gestão de segurança da informação.

8.1.4.5. Declaração que a ferramenta de Gestão de Serviços web integrado com e-mail para atendimento dos chamados de suporte.

8.1.4.6. Declaração de que utilizará normas de políticas de boas práticas em segurança da informação com a utilização de norma formalizada, orientações e planos da organização voltados à gestão de segurança da informação. A documentação referente a Política da Segurança da Informação visa garantir ao órgão boas condições de segurança no trato com os dados e informações repassadas aos profissionais de empresas terceirizadas. As práticas desejadas pelo MCTI a serem seguidas pela licitante vencedora, devem contemplar, pelo menos, os seguintes quesitos:

8.1.4.6.1. Política de Controle de Acesso (PCA) com regras para obtenção de acesso às informações, trilhas de auditoria com registro de informações básicas para rastreamento dos atos praticados nos sistemas, registros



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

com informações sobre concessões e revogações de acesso, gerenciamento de senhas;

8.1.4.6.2. Políticas de Compromisso da Empresa e Empregados com regras, termos e acordos que permitam inferir aos mesmos o atendimento as normas de segurança vigentes no órgão, com a responsabilidade desses pela segurança da informação, sanções em caso de violação das políticas e procedimentos de segurança organizacional, a obrigatoriedade de sigilo sobre o conteúdo de documentação e bases de dados; definição dos responsáveis pela guarda dos compromissos assinados, além do tempo mínimo de armazenamento desses documentos;

8.1.4.6.3. Plano permanente de conscientização dos seus empregados sobre segurança da informação, prevendo, no mínimo, boas práticas na seleção e uso de senhas, a sua não divulgação e o seu uso pessoal e intransferível; definição de mecanismos para que as políticas e normas se tornem conhecidas, acessíveis e observadas por todos os empregados;

8.1.4.7. Carta do Fabricante informando que a empresa é representante autorizada a fornecer os produtos e serviços de instalação, configuração, treinamento e prestação de suporte técnico da solução, sendo específica para este certame licitatório.

8.1.4.8. Declaração que a Solução Tecnológica possui recursos e funcionalidades para integração com sistemas estruturantes já existentes e em produção nos órgãos do Governo, sistemas estes geridos por órgãos normativos da operação e gestão das atividades-meio do Governo. Cita-se, a título de exemplo, no Governo Federal, o SIAFI - Sistema de Administração Financeira; o SIDOR - Sistema de Orçamento Federal; o SIAPE - Sistema de Administração de Pessoal; SICAF - Sistema de Cadastramento de Fornecedores; SIASG - Sistema de Administração de Serviços Gerais; dentre outros.

8.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

8.2.1. Com a finalidade de garantir que a licitante será capaz de fornecer a solução de TI, prestar os serviços envolvidos e a garantia técnica, bem como garantir a originalidade do objeto, sua participação no certame está condicionada à comprovação de capacidade técnica. Destaca-se que serão aceitas declarações



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

emitidas pela Administração Pública ou de direito privado, visto a singularidade dessas atividades assim, a licitante deverá, nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93, apresentar atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicado abaixo:

8.2.1.1.1. Apresentar Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica comprovando que a Solução ofertada pela Licitante é compatível em características e especificações descritas neste instrumento e que a referida Solução foi implantada ou encontra-se em implantação com êxito, em qualquer órgão da Administração Pública, das esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital ou de direito privado de acordo com as alíneas abaixo:

8.2.1.1.1.1.A compatibilidade em características e especificações citada acima deverá ser avaliada para fins de comprovação com as descrições definidas neste instrumento.

8.2.1.1.1.2. Deverá ser apresentada, constando no próprio corpo a descrição das licenças e Módulos da Solução implantada (ou em implantação).

8.2.1.2. A comprovação será realizada, exclusivamente, mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da documentação.

8.2.1.3. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.2.1.4. O CONTRATANTE poderá, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, obrigando as licitantes a prestar todos os esclarecimentos necessários.

8.2.1.5. A licitante que deixar de atender aos itens acima, nos prazos estabelecidos nesse instrumento, será desclassificada.

8.2.2. O CONTRATANTE poderá, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, obrigando as licitantes a prestar todos os esclarecimentos necessários.

8.2.3. Os atestados de capacidade técnica deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 8.2.3.1. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
 - 8.2.3.2. Razão Social do CONTRATADO;
 - 8.2.3.3. Número e vigência do contrato;
 - 8.2.3.4. Objeto do contrato;
 - 8.2.3.5. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
 - 8.2.3.6. Local e Data de Emissão;
 - 8.2.3.7. Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
 - 8.2.3.8. Assinatura do responsável pela emissão do atestado; e
- 8.2.4. Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 9.1. **O CONTRATADO deverá submeter-se às políticas de segurança do MCTI e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, sempre atentando aos princípios de:**
- 9.2. **Integridade - guardar a exatidão das informações e, ainda, documentar as atividades realizadas, objetivando manter a consistência das informações contidas nos arquivos com as condições reais das instalações.**
- 9.3. **Confidencialidade - garantir que as informações sejam acessíveis somente ao pessoal autorizado, não fornecendo arquivos digitalizados ou mesmo impresso a pessoas não autorizadas pelo gestor do contrato, além disso, sem permissão para o uso da estação de trabalho por seus empregados para atividades diferentes das previstas no contrato, vedado a entrada de pessoas não autorizadas no ambiente disponibilizado pelo MCTI para uso do CONTRATADO.**
- 9.4. **Autenticidade - todas as comunicações entre o CONTRATADO e o MCTI deverão ser formalizadas e todos os documentos devidamente identificados com os dados**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

peçoais dos responsáveis, garantindo a autenticidade dos documentos e a possibilidade de auditoria das atuações das partes envolvidas.

9.5. O CONTRATADO vencedor deve comunicar formal e imediatamente ao gestor do contrato do MCTI qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a Integridade, Confidencialidade ou Autenticidade das informações e do serviço.

9.6. O CONTRATADO deverá manter sigilo que assume ao assinar o contrato sua ampla responsabilidade pela confidencialidade das informações que venham a ser disponibilizadas pelo MCTI.

10. RESPONSABILIDADES E DEVERES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1.1. Fornecer ao MCTI, os seguintes dados, para fins de prestação de serviços de suporte técnico: Nome, e-mail, dois números de telefone de voz, um fixo e um celular, um número de fax do preposto e seu substituto direto.

10.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e impostos sobre serviços e pessoal, inclusive os trabalhistas, bem como pelas despesas relativas a deslocamento, hospedagens, alimentação, passagens, diárias e pagamento de horas extraordinárias do seu corpo técnico.

10.1.3. Documentar todo trabalho realizado, gerando os documentos e artefatos técnicos necessários para se customizar um software.

10.1.4. Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento;

10.1.5. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregador, sem qualquer solidariedade do MCTI;

10.1.6. Cumprir todas as orientações do Gestor e do Fiscal do Contrato para o fiel desempenho das atividades específicas;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10.1.7. Manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.8. Não transferir a outrem o todo ou parte do objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência do MCTI.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas nesse instrumento, e em especial:

10.2.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO às dependências do MCTI, devidamente acompanhado de servidores da CGTI, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.

10.2.1.2. Proporcionar ao pessoal técnico do CONTRATADO toda assistência e as facilidades operacionais necessárias para prestação dos serviços.

10.2.1.3. Atestar as notas fiscais apresentadas pelo CONTRATADO.

10.2.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2.1.5. Fornecer documento constando: Nome, telefone e e-mail dos responsáveis por cada área a ser integrada e nome, telefone e e-mail dos gestores do contrato.

10.2.1.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO;

10.2.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

10.2.1.8. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

10.2.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11. DIRETRIZES PARA PLANO DE IMPLANTAÇÃO

- 11.1. O efetivo início dos fornecimentos previstos neste instrumento se dará após a emissão da(s) devida(s) Ordem(ns) de Serviço de Instalação/Treinamento, sendo que os totais contratados podem ser divididos em diversas Ordens de Serviço com descrições distintas, desde que não sejam extrapolados os valores e quantidades contratados. O prazo da prestação do serviço estará vinculado à data de emissão das Ordens de Serviço, respeitados os limites contratuais legais.
- 11.2. Podem ser emitidas Ordens de Serviço adicionais referentes a aditivos contratuais, uma vez que estes tenham sido devidamente assinados;
- 11.3. As Ordens de Serviços deverão conter, no mínimo:
- 11.3.1. A identificação de quem a emitiu (CONTRATANTE);
 - 11.3.2. A identificação de quem a recebeu (CONTRATADO);
 - 11.3.3. O objeto da Ordem de Serviço (o mesmo deste instrumento/contrato);
 - 11.3.4. O escopo da Ordem de Serviço (itens e quantidades a serem instaladas, locais de instalação);
 - 11.3.5. Os valores a serem faturados;
 - 11.3.6. A data de emissão;
 - 11.3.7. O prazo de validade da Ordem de Serviço;
- 11.4. O Recebimento Provisório realizar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita do CONTRATADO referente à conclusão da entrega.
- 11.4.1.1. O Recebimento Provisório consiste na verificação de conformidade da solução de TI constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is) de fornecimento, conforme Nota(s) Fiscal(is), observadas as especificações técnicas constantes neste instrumento.
- 11.5. O Recebimento Definitivo realizar-se-á no prazo máximo de (10) dez dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que atendidas todas as eventuais solicitações da Comissão de Recebimento do MCTI.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.5.1.1. O Recebimento Definitivo consiste na verificação de conformidade com as informações constantes neste instrumento. Caso exista execução de serviços de instalação na Ordem de Serviço esse Termo de Recebimento Definitivo será emanado após a conclusão dos serviços elencados e, concomitantemente, aprovação do técnico da CONTRATANTE de que os serviços foram prestados satisfatoriamente.

11.6. **O CONTRATADO deverá enviar representante para acompanhar a conferência dos itens fornecidos, de forma a viabilizar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo**

11.7. **A solução de TI juntamente com os documentos fiscais de cobrança, deverão ser entregues nas instalações do CONTRATANTE de acordo com a origem da demanda**

11.8. Deverão ser observadas as localidades dos órgãos participantes do certame.

Tabela 3 – Localidades.

Unidade	Localidade
MCTI	Esplanada dos Ministérios, Bloco E. CEP: 70067-900, Brasília, DF
	Setor Policial Sul - SPO, Área 5, Qd. 03. CEP.: 70610-200 - Brasília/DF

11.9. PRAZOS DE ENTREGA.

11.9.1. No quadro abaixo estão definidos os prazos de entrega das licenças e/ou módulo, hardware, etiquetas (TAGs) e execução dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PRAZO MÁXIMO PARA FORNECIMENTO	RESPONSÁVEL
1	FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA			
	Fornecimento das licenças e/ou módulos	Dias Úteis	15 (quinze) - a contar da data de emissão da ordem de fornecimento.	Contratada
2	SERVIÇOS TIPO 1			
2.1.1.	Fornecimento para Contratada da documentação contendo a Infraestrutura atualizada	Dias Úteis	15 (quinze) - a contar da data da emissão da ordem de serviço.	Contratante



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1.2.	Dimensionamento da infraestrutura necessária para instalação e configuração das licenças e/ou módulos	Dias Úteis	15 (quinze) - a contar da data do Término do serviço do item anterior	Contratada
2.1.3	Serviços de Disponibilização de Infraestrutura de TI	Dias Úteis	15 (quinze) - a contar da data do Término do serviço do item anterior	Contratante
2.1.4.	Serviços de validação do ambiente disponibilizado para fins de instalação	Dias Úteis	5 (cinco) - a contar da data do término do serviço do item anterior	Contratada
2.1.5.	Serviços de instalação e Configuração das licenças e/ou módulos	Dias Úteis	30 (trinta) - a contar da data do Término do serviço do item anterior	Contratada
3	SERVIÇOS TIPO 2			
2.2.1.	Serviços de Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e dados	Meses	1 (um) - a contar da data da abertura da Ordem de Serviço.	Contratada
2.2.2.	Serviços de Parametrização da Solução Tecnológica	Meses	1 (um) - a contar da data do Término do serviço do item anterior.	Contratada
2.2.3.	Serviços de Simulação por Frente	Dias	45 (quarenta e cinco) - a contar da data do Término do serviço do item anterior.	Contratada
2.2.4.	Serviços de Simulação Integrada	Meses	2 (dois) - a contar da data do Término do serviço do item anterior.	Contratada
4	SERVIÇOS DO TIPO 3	Meses	Serviço continuado sendo prestado durante a vigência do contrato 12 (doze) meses, a ser detalhado em cronograma nas Ordens de Serviços	Contratada
5	SERVIÇOS DO TIPO 4	Meses	3 (três) - a contar da data, da emissão da Ordem de Serviço	Contratada



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6	SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DE ATIVOS	Meses	Serviço continuado sendo prestado durante a vigência do contrato 12 (doze) meses, a ser detalhado em cronograma nas Ordens de Serviços	Contratada
7	HARDWARE (IMPRESSORAS, COLETORES, TAGS METÁLICAS E TAG'S DE PVC)	Dias úteis	60 (sessenta) a contar da data de emissão da autorização de fornecimento	Contratada

12. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Em ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a **CONTRATADA** signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, para que haja transferência ordenada dos serviços, por intermédio de eventos formais, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimentos, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre o MCTI e a nova **CONTRATADA** a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso.
- 12.2. A falta de transferência de conhecimento caracterizará infração contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas na legislação vigente, no contrato e neste instrumento.
- 12.3. A **CONTRATADA** deverá participar de todas as reuniões marcadas pelo **CONTRATANTE** relacionadas à transição contratual, assim como deverá atender todas as solicitações do MCTI, referentes à execução contratual, tanto no que se refere à parte documental, como no tocante às demais informações julgadas necessárias.
- 12.4. A empresa **CONTRATADA** será responsável pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final do contrato, aconteça de forma precisa e responsável.
- 12.5. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer para o **CONTRATANTE** toda a documentação relativa à prestação dos serviços que esteja em sua posse.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12.6. O conhecimento será transferido por meio de transferência de conhecimento disponibilizado pela CONTRATADA para o CONTRATANTE.

12.7. Ao final do contrato ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá:

12.7.1. Devolver ao CONTRATANTE a capacidade para executar os serviços;

12.7.2. Devolver equipamentos e bens de propriedade do CONTRATANTE, incluindo, mas não limitado aos listados nas cláusulas do contrato e os bens intangíveis, como software, descrição de processos e rotinas de diagnóstico;

12.7.3. Devolver documentação de processos, procedimentos, scripts desenvolvidos com ou para o CONTRATANTE durante a prestação dos serviços;

12.7.4. Participar, em conjunto com o CONTRATANTE, sob sua solicitação, da elaboração do Plano de Transferência de Conhecimento.

12.8. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

12.8.1. A transferência de conhecimento tem o objetivo de auxiliar o MCTI na internalização do conhecimento técnico e operacional da solução desenvolvida.

12.8.2. É de responsabilidade da empresa que estiver prestando os serviços a execução de todos os procedimentos cabíveis para a efetiva transferência de conhecimento, assim a CONTRATADA deverá descrever a metodologia a ser utilizada, conforme o Plano de Transferência de Conhecimento, para transferir conhecimento aos técnicos do MCTI, os quais poderão ser multiplicadores do conhecimento transferido a outros técnicos ou a usuários finais.

12.8.3. A CONTRATADA deverá viabilizar a transferência de conhecimento, sem ônus adicionais para o MCTI, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação do CONTRATANTE, conforme Plano de Transferência de Conhecimento, em eventos específicos, preferencialmente em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA, e baseado em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo MCTI.

12.8.3.1. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, antes do término do contrato, independente de notificação, o Plano de Transferência de Conhecimentos.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12.8.3.2. O Plano de Transferência de Conhecimento será executado pelas partes, quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Solução, nas dependências do CONTRATANTE em horário previamente agendado.

13. TERMOS CONTRATUAIS

13.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2010 e, no que couber, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

13.1.2. A CONTRATADA deverá possuir preposto, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e receber as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

13.2. FORMA DE PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento referente às Licenças e aos Equipamentos será efetuado quando de sua efetiva entrega, sendo sempre precedido da apresentação da nota fiscal e Termo de Recebimento Definitivo emitida em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil após a efetiva entrega da demanda

13.2.2. O pagamento dos demais serviços será conforme demanda, vinculada à emissão de Ordens de Serviços e seu Recebimento Definitivo, sendo sempre precedido na entrega da nota fiscal emitida em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil após a efetiva entrega da demanda.

13.2.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de 8.000,00 (oito mil reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5(cinco), contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2.4. O pagamento somente será efetuado após o Recebimento Definitivo da Solução de TI, vinculado à uma Ordem de Serviço, e consequente atesto da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 13.2.4.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 13.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 13.2.6. Caso o fornecimento dos serviços, executados pelo CONTRATADO, estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos, o MCTI reserva-se no direito de suspender o(s) pagamento(s) até as devidas retificações/correções.
- 13.2.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:
- 13.2.7.1. Não produziu os resultados acordados;
- 13.2.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 13.2.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.2.8. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista (CNDT – Lei 12.440/2011), devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 13.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.2.9.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.2.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.2.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.2.12. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato

13.2.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

13.2.13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

13.2.13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao CONTRATADO.

13.3. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.3.1. Será formalizado instrumento contratual com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II, Artigo 57, da Lei no. 8.666/93, quando se referir aos serviços continuados.

13.3.1.1. As políticas de garantia estendida contemplam o caráter acessório ao núcleo do contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena da Administração invocar as cláusulas do contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.

13.3.2. Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de cópia do documento de identidade (RG), CPF e do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal.

13.3.2.1. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação de que a empresa está autorizada a comercializar os produtos especificados.

13.4. REAJUSTE

13.4.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados anualmente, em percentuais que não ultrapassem a média dos índices que medem a variação de preços no mercado nacional do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

13.4.2. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

13.4.4. Incumbe ao CONTRATADO a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo.

13.4.5. Após análise e aprovação da memória de cálculo, apresentada pelo CONTRATADO, aos setores competentes do CONTRATANTE, o reajuste contratual será apostilado nos termos do Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

13.4.6. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

13.4.6.1. A partir da assinatura do Apostilamento;

13.4.6.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

13.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.5.1. Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, a ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

13.5.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

13.5.1.2. Seguro-garantia;

13.5.1.3. Fiança bancária

13.5.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, acarretará a aplicação de multa de:

13.5.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

13.5.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover retenção dos pagamentos devidos ao Contratado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados juntos à Caixa Econômica Federal (CEF), com correção monetária, em favor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 13.5.3. O prazo previsto no item 13.4.1, poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do Contratado, formulada antes do findo do prazo estabelecido e formalmente aceito pela Contratante.
- 13.5.4. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tal como a responsabilidade por multas, bem como apresentação de fiança que não seja emitida por instituições bancárias credenciadas junto ao Banco Central do Brasil.
- 13.5.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE.
- 13.5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 13.5.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 13.5.8. No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 13.5.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 13.5.10. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.
- 13.5.11. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual.
- 13.5.12. O uso da garantia poderá ser motivado por eventuais impropriedades detectadas durante o uso da solução, neste caso, caberá uma decisão conjunta, devidamente documentada, ressaltando os aspectos positivos ou imprescindíveis



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

que justifiquem as correções. A documentação deverá ser atualizada para refletir eventuais mudanças realizadas.

13.5.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.5.13.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.5.13.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.5.13.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO;

13.5.14. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.5.14.1. Caso fortuito ou força maior;

13.5.14.2. Alteração unilateral das obrigações contratuais;

13.5.14.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;

13.5.14.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.

13.5.15. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

13.5.16. A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/1993).

13.5.17. Será considerada extinta a garantia:

13.5.17.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.5.17.2. No prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

13.6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 13.6.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.6.1.2. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 13.6.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.6.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.6.1.5. Fizer declaração falsa.
- 13.6.1.6. Ensejar o retardamento da execução da certamente.

13.6.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.6.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.6.2.2. Multa de:

13.6.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do bem não entregue ou serviço não executado por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias o que caracteriza inexecução parcial. Contar-se-á o prazo a partir do tempo máximo de entrega estipulado ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas;

13.6.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens não entregues ou serviço não executado, caso se tenha ocorrido a entrega de algum bem, ou sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas, contado a partir do limite do prazo estabelecido no item anterior.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

13.6.2.2.3. Multa de 1,0% ao dia sobre o valor da Solução de TI se a CONTRATADA deixar de corrigir eventuais irregularidades apontadas durante o processo de recebimento definitivo.

13.6.2.2.4. Multa de 1,0% ao dia sobre o valor da Solução de TI se a CONTRATADA não solucionar problema no prazo previsto para chamados abertos no período de garantia.

13.6.2.3. Suspensão de licitar e de contratar com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.6.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.6.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos causados.

13.6.2.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação

13.6.3. Os valores de multa somente serão aplicados após atingido o limite de 20% do Nível Mínimo de Serviço Exigido, conforme previsto neste instrumento.

13.6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

13.6.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ou ainda, quando for o caso serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.6.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.6.9. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

13.6.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6.11. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente ou não às sanções advindas da aplicação dos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos.

13.7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta de recurso específicos consignados no Orçamento Geral da União, para os seguintes planos de trabalho:

13.7.1.1. 19.122.2106.2000.0001;

13.7.1.2. As autoridades signatárias deste instrumento são os responsáveis por garantirem a compatibilidade dos serviços a serem contratados com as ações ora indicadas.

13.8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.8.1. O integrante técnico 1 analisa os aspectos técnicos da solução, suas ponderações limitam-se à complacência do Planejamento da Contratação com os artefatos previstos na IN nº 04/2010. Isso porque, tal servidor não dispõe de formação e capacidade técnica para aferir se a Solução de TI é a mais adequada para a demanda.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

13.8.2. Assim, o responsável pelos requisitos técnicos é o integrante 2.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

14. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

14.1. Histórico que acompanha a atualização de Versões desse instrumento, conforme tabela:

	Planejamento da Contratação	Termo de Referência	Observações
Processo Iniciado em 2014	03/02/2014	03/02/2014	Discussões Iniciais – Esse processo iniciou diante da negativa de inexigibilidade do processo ASI.
	19/02/2014	19/02/2014	Discussões Complementares
	19/02/2014	19/02/2014	Impressão da primeira versão
	28/04/2014	28/04/2014	Consolidação conforme IRP, porém houve um erro no lançamentos dos quantitativos e uma nova IRP foi lançada.
	11/06/2014	11/06/2014	Impressão da segunda versão



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

15. ASSINATURAS

15.1. Integrantes Técnicos 1

O presente Termo de Referência foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 04/2010 – Secretaria de Recursos Logísticos e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Brasília-DF,

de 2014.

Mirelle Mateus Corrêa

Integrante Técnico

15.2. Integrantes Técnicos 2

O presente Termo de Referência está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

Jorge Antônio de Carvalho

Integrante Técnico

15.3. Responsável pelo Termo de Referência

O presente Termo de Referência está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Brasília-DF,

de 2014.

Samih Naif Daibes Junior

Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

15.4. Integrantes Administrativos

O presente Termo de Referência está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto:

Brasília-DF, de 2014

Carla Patrícia Almeida Rocha Terabe

Integrante Administrativo

15.5. Responsável Administrativo pelo Termo de Referência

O presente Termo de Referência está de acordo com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto.

Brasília-DF, de 2014

Domingos Carlos Pereira Rego

Autoridade Competente da Área Administrativa

15.6. Integrantes Requisitantes

O presente Termo de Referência atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta:

Brasília-DF, de 2014.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Domingo Carlos Pereira Rego

Integrante Requisitante

15.7. Aprovação da Área Requisitante

O presente Termo de Referência atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

Brasília-DF,

de 2014

Domingo Carlos Pereira Rego

Área Requisitante



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

16.ANEXO I-A - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Ao Pregoeiro

PROPOSTA que faz a empresa _____, CNPJ _____, Aquisição Permanente de Software de Gestão Operacional, incluindo os serviços de Implantação, Operação Assistida, Atualização, Treinamento, Manutenção e Suporte, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2014.

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	CAPITAL (CA) CUSTEIO (CO)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	1	Licença Administrador	Unidade do Tipo concorrente	5	CA 4.4.90.39.93 – Aquisição de Software		
	1.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	161	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	1.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	1101	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	1.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	1201	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	1.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	401	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	2	Licença Operacional	Unidade do Tipo Concorrente	37	CA 4.4.90.39.93 – Aquisição de Software		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	2.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	161	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	2.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	1101	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	2.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	1201	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	2.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	401	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	3	Licença Requisitante	Unidade do Tipo concorrente	201	CA 4.4.90.39.93 – Aquisição de Software		
	3.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	161	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	3.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	1101	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	3.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	1201	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	3.4	Serviço Tipo 4 – Integração de	UST	401	CO 3.3.90.39.08 –		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

		Sistemas e Migração			Manutenção de Software		
	4	Licença RFID	Unidade do Tipo concorrente	7	CA 4.4.90.39.93 – Aquisição de Software		
	4.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	161	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	4.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	1101	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	4.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	1201	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	4.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	401	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	5	Licenciamento módulo de sustentabilidade	Unidade do Tipo servidor	3	CA 4.4.90.39.93 – Aquisição de Software		
	5.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	161	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	5.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	1101	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	5.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	1201	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	5.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	401	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	6	Licenciamento módulo GIS	Unidade do Tipo servidor	3	CA 4.4.90.39.93 – Aquisição de Software		
	6.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	161	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	6.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	1101	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	6.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	1201	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	6.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	401	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	7	Licenciamento módulo CAD	Unidade do Tipo servidor	3	CA 4.4.90.39.93 – Aquisição de Software		
	7.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	161	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

					de Software		
	7.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	1101	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	7.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	1201	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	7.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	401	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	8	Licenciamento módulo integração de sistemas	Unidade do Tipo servidor	3	CA 4.4.90.39.93 – Aquisição de Software		
	8.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	161	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	8.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	1101	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	8.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	1201	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	8.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	401	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	9	Licenciamento de equipamento móvel	Unidade do Tipo device	7	CA 4.4.90.39.93 – Aquisição de Software		
	9.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	161	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	9.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	1101	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	9.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	UST	1201	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	9.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	401	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	10	Licenciamento para monitoramento e alertas	Unidade do Tipo Sistemas ilimitados	3	CA 4.4.90.39.93 – Aquisição de Software		
	10.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	UST	161	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	10.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	UST	1101	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	10.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de	UST	1201	CO 3.3.90.39.08 –		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

		suporte			Manutenção de Software		
	10.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	UST	401	CO 3.3.90.39.08 – Manutenção de Software		
	11	Serviço de Cadastramento de Ativos e instalação de Antenas	UST	11001	CO 3.3.90.39.57 – Serviço Técnico Profissional		
	12	Serviço de Treinamento	Turma (até 10 alunos)	21	CO 3.3.90.39.57 – Serviço Técnico Profissional		
	13	TAG Superfície – Metálica para uso Patrimonial	Unidade	60097	CO 3.3.90.30.17 - Material		
	14	TAG Superfície – PVC para uso Patrimonial	Unidade	150097	CO 3.3.90.30.17 - Material		
	15	TAG Ativa – PVC para uso Patrimonial	Unidade	60097	CO 3.3.90.30.17 - Material		
	16	Coletor de Dados Portátil - PVC	Unidade	107	CA 4.4.90.52.35 - Equipamento		
	17	Impressora de código de barras para TAG Metálica e de PVC	Unidade	101	CA 4.4.90.52.35 - Equipamento		
	18	Antena Localizadora de ativos	Unidade	197	CA 4.4.90.52.35 - Equipamento		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.

Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, para a perfeita execução do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data: _____

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

17.ANEXO I-B - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO:		Nº DA OS / OFB:	
OBJETO:			
CONTRATANTE:			
CONTRATADO:			

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até xx dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Planejamento da Contratação correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADO
_____ <Nome> Mat.:	_____ <Nome> Mat.:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

18. ANEXO I-C – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

IDENTIFICAÇÃO					
CONTRATO:		Nº DA OS / OFB:		ITEM:	
OBJETO:					
GESTOR DO CONTRATO:					
ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO:					

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “h” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/20010, que os serviços (ou bens) identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Planejamento da Contratação / Projeto Básico do Contrato supracitado.

—

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADO
_____ <Nome>	_____ <Nome>
Mat.:	Mat.:

_____, _____ de _____ de 20____



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

19. ANEXO I-D – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO

Entregue aos participantes no final do último dia pode ser vista abaixo.

Ficha de Avaliação

Marque com um “X” o conceito que melhor representa sua opinião sobre este curso:

1=Deficitário; 2=Regular; 3=Bom; 4=Muito Bom; 5=Excelente

Item de Avaliação	ITENS DE VERIFICAÇÃO	Notas				
		1	2	3	4	5
1	Metodologia utilizada					
2	Distribuição da programação					
3	Desempenho dos instrutores					
4	Adequação da carga horária					
5	Contribuição para a melhoria da qualidade do seu trabalho					
6	Adequação do conteúdo das aulas ao objetivo do curso					
7	Aulas práticas					
8	Participação pessoal					
9	Material audiovisual					
10	Instalações das aulas práticas					

Registre:

A. Aspectos Positivos

B. Aspectos Negativos

C. Sugestões



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

20.ANEXO I-E – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

Nº da OS		Data de Emissão:	
Nº DO CONTRATO			
CONTRATADO			
CONTRATANTE			
OBJETO E ESCOPO			
VALORES A SEREM FATURADOS			
PRAZO DE VALIDADE DA OS			
PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO			

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADO
 <Nome>	 <Nome>
Mat.:	Mat.:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

21.ANEXO I-F – MODELO DE ABERTURA DE CHAMADO.

Nº do CHAMADO		Data e Hora de Emissão:	
Nº DO REGISTRO			
SOLICITANTE			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA			
DADOS DO EQUIPAMENTO			

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADO
<Nome>	<Nome>
Mat.:	Mat.:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

22. ANEXO I-G – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 01263896/0003-26, doravante denominado MCTI e**NOME DA EMPRESA**....., pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..., doravante denominada NOME DA EMPRESA e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato MCTI Nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pelo MCTI;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a NOME DA EMPRESA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do MCTI de que a NOME DA EMPRESA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES; O MCTI estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do MCTI, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo MCTI;
- b) A NOME DA EMPRESA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo MCTI, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo MCTI;
- c) A NOME DA EMPRESA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do MCTI;
- d) O MCTI, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela NOME DA EMPRESA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

- a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
 - a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
 - a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
 - a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) A NOME DA EMPRESA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) A NOME DA EMPRESA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do MCTI;

b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) A NOME DA EMPRESA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do MCTI;

d) A NOME DA EMPRESA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do MCTI, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo MCTI;

e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

f1) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à NOME DA EMPRESA, são única e exclusiva propriedade intelectual do MCTI;

g) A NOME DA EMPRESA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

h) A NOME DA EMPRESA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

a) Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

a) O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

a) A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a NOME DA EMPRESA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo MCTI, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do MCTI;

d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

a) O MCTI elege o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela NOME DA EMPRESA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

—
Nome

Diretor

NOME DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

29 ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2014
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Aos ____ dias de ____ do ano de 2014, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação, o Sr. _____, nacionalidade brasileira, CPF Nº _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, expedida pelo SSP/_____, designado pela Portaria nº _____, de ____ de ____ de _____, publicada no Diário Oficial da União nº _____ de ____ de ____ de _____, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº. _____, de ____ de ____ de _____, publicada no DOU, Seção _____, página _____, do dia ____ de ____ de _____.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892 de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e alterações; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para o Registro de Preços em epígrafe, cujo resultado foi publicado no Sistema de Compras do Governo através do sistema Comprasnet e homologado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, às fls. ____ do processo nº 01200.000814/2014-64.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para Aquisição Permanente de Solução Integrada de Gestão Operacional, incluindo os serviços de Implantação, Operação Assistida, Atualização, Treinamento, Manutenção e Suporte que serão avaliados por meio de Níveis Mínimos de Serviços Exigidos – NMSE e eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa classificada em 1º lugar: XXXX, inscrita(s) no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX;

Empresa classificada em 2º lugar: XXXX, inscrita(s) no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX;

Empresa classificada em 3º lugar: XXXX, inscrita(s) no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX CPF nº XXXX;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **Aquisição Permanente de Solução Integrada de Gestão Operacional, incluindo os serviços de Implantação, Operação Assistida, Atualização, Treinamento, Manutenção e Suporte que serão avaliados por meio de Níveis Mínimos de Serviços Exigidos - NMSE**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo 1 do edital de *Pregão* nº 18/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.—Visando atender às necessidades do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação – MCTI, conforme especificações do Termo de Referência e quantitativos estabelecidos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			QUANTITATIVO TOTAL	VALOR TOTAL DO ITEM POR ÓRGÃO			VALOR TOTAL DO ITEM
		MCTI UASG 240101	CONAB UASG 22211	MC UASG 42000		MCTI UASG 240101	CONAB UASG 22211	MC UASG 42000	
1	Licença Administrador	2	1	2	5				
1.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	80	1	80	161				
1.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	550	1	550	1101				
1.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	600	1	600	1201				
1.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	200	1	200	401				
2	Licença Operacional	18	1	18	37				
2.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	80	1	80	161				
2.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	550	1	550	1101				
2.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	600	1	600	1201				
2.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	200	1	200	401				
3	Licença Requisitante	100	1	100	201				
3.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	80	1	80	161				
3.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	550	1	550	1101				
3.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	600	1	600	1201				
3.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	200	1	200	401				



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4	Licença RFID	3	1	3	7				
4.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	80	1	80	161				
4.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	550	1	550	1101				
4.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	600	1	600	1201				
4.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	200	1	200	401				
5	Licenciamento módulo de sustentabilidade	1	1	1	3				
5.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	80	1	80	161				
5.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	550	1	550	1101				
5.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	600	1	600	1201				
5.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	200	1	200	401				
6	Licenciamento módulo GIS	1	1	1	3				
6.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	80	1	80	161				
6.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	550	1	550	1101				
6.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	600	1	600	1201				
6.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	200	1	200	401				
7	Licenciamento módulo CAD	1	1	1	3				
7.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	80	1	80	161				
7.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	550	1	550	1101				
7.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	600	1	600	1201				
7.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	200	1	200	401				
8	Licenciamento módulo integração de sistemas	1	1	1	3				
8.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	80	1	80	161				
8.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	550	1	550	1101				
8.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	600	1	600	1201				
8.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	200	1	200	401				
9	Licenciamento de equipamento móvel	3	1	3	7				



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	80	1	80	161				
9.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	550	1	550	1101				
9.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	600	1	600	1201				
9.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	200	1	200	401				
10	Licenciamento para monitoramento e alertas	1	1	1	3				
10.1	Serviço Tipo 1 – Dimensionamento da Infraestrutura	80	1	80	161				
10.2	Serviço Tipo 2 – Levantamento de Processos, Fluxos de Trabalho e Dados	550	1	550	1101				
10.3	Serviço Tipo 3 - Serviços de suporte	600	1	600	1201				
10.4	Serviço Tipo 4 – Integração de Sistemas e Migração	200	1	200	401				
12	Serviço de Cadastramento de Ativos e instalação de Antenas	5500	1	5500	11001				
13	Serviço de Treinamento	10	1	10	21				
14	TAG Superfície – Metálica para uso Patrimonial	30000	97	30000	60097				
15	TAG Superfície – PVC para uso Patrimonial	75000	97	75000	150097				
16	TAG Ativa – PVC para uso Patrimonial	30000	97	30000	60097				
17	Coletor de Dados Portátil - PVC	5	97	5	107				
18	Impressora de código de barras para TAG Metálica e de PVC	2	97	2	101				
19	Antena Localizadora de ativos	50	97	50	197				

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições na ordem de classificação.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 2.1** O órgão gerenciador será o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação-MCTI.
- 2.2** São participantes os seguintes órgãos:
- 2.2.1. MINISTÉRIO DA CULTURA - MC;**
- 2.2.2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**
- 2.3** Será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por **Órgão Não Participante**.
- 2.3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93. (§1.º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§2.º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§3.º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/2013); e, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, para os órgãos não participantes que aderirem (§4.º, do art. 22, combinado com o inciso III, do art. 9., todos do Decreto n.º 7.892/2013).
- 2.3.4.** As adesões a **esta** Ata de Registro de Preços **ficam** limitadas, na totalidade, ao ***quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem (§ 4.º, do art. 22, combinado com o Inciso III, do art. 9.º, ambos do Decreto n.º 7.892/2013).
- 2.3.5.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5.º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 2.3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§6.º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 2.3.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§7.º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/2013).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1** A revisão da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/2013, conforme previsto no Edital.
- 4.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, art. 12 do Dec. nº 7.892/2013).
- 4.3** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 17 do Dec. nº 7.892/2013).
- 4.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (art. 18 do Dec. nº 7.892/2013);
- 4.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação (art. 19 do Dec. nº 7.892/2013).
- 4.6** O registro será cancelado quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (art. 20 do Dec. nº 7.892/2013).
- 4.7** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata ou a pedido do fornecedor (art. 21 do Dec. nº 7.892/2013).

5. CLÁUSULA QUINTA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 A disciplina referente a garantia está prevista no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892/2013.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

- 7.1.1** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso XI do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.1.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta ata deverá ser respeitada nas contratações (Inc. III, art. 11 do Dec. nº 7.892/2013).
- 7.2** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.2.1** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.3** Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e à CNDT, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 7.4** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4.1** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 7.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 7.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição, de tudo dando ciência à Administração.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

- 8.1** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993, ou a outro prazo legalmente determinado.
- 8.1.1** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 8.1.2** Os contratos de serviços de natureza continuada poderão ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 8.1.2.1** Os serviços tenham sido prestados regularmente
- 8.1.2.2** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 8.1.2.3** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 8.1.2.4** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 8.2** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação
- 8.3** O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- 8.3.1** A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;
- 8.3.2** A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3.3** A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9 CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 A disciplina referente ao pagamento aplicável no curso da contratação é aquela prevista no Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 A disciplina referente às obrigações das partes é aquela prevista no Termo de Referência.

11 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

11.1 Os preços pactuados poderão ser reajustados anualmente, em percentuais que não ultrapassem a média dos índices que medem a variação de preços no mercado nacional do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

11.2 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

11.4 Incumbe ao CONTRATADO a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo.

11.5 Após análise e aprovação da memória de cálculo, apresentada pelo CONTRATADO, aos setores competentes do CONTRATANTE, o reajuste contratual será apostilado nos termos do Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

11.6 Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

11.7 A partir da assinatura do Apostilamento;

11.8 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros

11.9 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

13 CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS¹

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 13.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 13.1.3** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5** Fizer declaração falsa.
- 13.1.6** Ensejar o retardamento da execução da certamente.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2 Multa de:

13.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do bem não entregue ou serviço não executado por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias o que caracteriza inexecução parcial. Contar-se-á o prazo a partir do tempo máximo de entrega estipulado ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas;

13.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens não entregues ou serviço não executado, caso se tenha ocorrido a entrega de algum bem, ou sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas, contado a partir do limite do prazo estabelecido no item anterior.

13.2.2.3 Multa de 1,0% ao dia sobre o valor da Solução de TI se a CONTRATADA deixar de corrigir eventuais irregularidades apontadas durante o processo de recebimento definitivo.

13.2.2.4 Multa de 1,0% ao dia sobre o valor da Solução de TI se a CONTRATADA não solucionar problema no prazo previsto para chamados abertos no período de garantia.

13.2.3 Suspensão de licitar e de contratar com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos causados.

13.2.5.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação

13.3 Os valores de multa somente serão aplicados após atingido o limite de 20% do Nível Mínimo de Serviço Exigido, conforme previsto neste instrumento.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

13.10 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.11 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente ou não às sanções advindas da aplicação dos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado na imprensa oficial, por meio do SIASG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de início da validade do registro.

14.2 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.3 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2014** e a proposta da empresa.

14.4 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e alterações, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.5 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2014.

Representante do Órgão
Cargo

REPRESENTANTE:
Empresa



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

30 ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 01200.000814/2014-64

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PERMANENTE DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO OPERACIONAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE QUE SERÃO AVALIADOS POR MEIO DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS - NMSE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, E A EMPRESA _____.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília-DF, CEP: 70.067-900, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do **Pregão nº 18/2014**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a **Aquisição Permanente de Solução Integrada de Gestão Operacional, incluindo os serviços de Implantação, Operação Assistida, Atualização, Treinamento, Manutenção e Suporte que serão avaliados por meio de Níveis Mínimos de Serviços Exigidos - NMSE**, visando atender às necessidades do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 18/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

2.1.1 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme item 11 do Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1. As obrigações da contratada e da contratante estão previstas no item 10 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor mensal do contrato é de R\$ XXXX (XXXX), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ XXXX (XXXX), sendo R\$ XXXX (XXXX) para o exercício de XXXX e R\$ XXXX (XXXX) para o exercício de XXXX.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A disciplina da garantia a ser aplicável no curso da contratação encontra-se prevista no Termo de Referência

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993, observado o item 13.3 do Termo de Referência.

6.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

6.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

6.3.1. O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

6.3.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

6.3.3. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.4. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

6.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A disciplina referente ao pagamento consta no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados anualmente, em percentuais que não ultrapassem a média dos índices que medem a variação de preços no mercado nacional do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

8.2. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

8.4. Incumbe ao CONTRATADO a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo.

8.5. Após análise e aprovação da memória de cálculo, apresentada pelo CONTRATADO, aos setores competentes do CONTRATANTE, o reajuste contratual será apostilado nos termos do Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

8.6. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

8.6.1. A partir da assinatura do Apostilamento;

8.6.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

9.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A disciplina referente a fiscalização consta no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções e infrações administrativas estão previstas no item 13.6 do Termo de Referência e item 26 do Edital, sem prejuízo das demais previsões legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive satisfazendo obrigações diretamente e/ou retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. .o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. .o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. .a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

14.1.4. .o atraso injustificado no início do serviço;

14.1.5. .a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. .a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

14.1.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.18. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. devolução da garantia;

14.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial da União será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília de **XXXX**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº: